



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 12/2026**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026**

**(Contém 70 páginas)**

## ATA N.º 12/2026

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 25 minutos

No dia trinta do mês de março de dois mil e vinte e seis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA

Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

Pela senhora presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>  <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>  Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>  <b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>  Resumo diário de tesouraria		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b>		

<b>Apoio Administrativo</b>			
3	Não realização da reunião da Câmara Municipal de 23 de março de 2026 – Despacho a ratificação	Despacho nº 77/2026	
4	Prestação de serviços de manutenção e Conservação de jardins e Zonas Verdes a cargo do Município de Benavente – Execução de Serviços Complementares – 1.ª Adenda ao Contrato Inicial – Minuta do contrato – Despacho a ratificação	Inf. 8949 de 12/03/2026	
5	Empreitada de “PRR i01 – 62329 - Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia” - Trabalhos complementares – Alteração à minuta do contrato – Despacho a ratificação	Inf. 10110 de 19/03/2026	
<b>Apoio Jurídico</b>			
6	Processo DMGF_SOCA_079/2025   Consulta Prévia para o fornecimento semanal de frutas, hortícolas e bananas, em todos os estabelecimentos de ensino do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, secundário e pré-escolar, do município de Benavente, no âmbito do Regime de Fruta Escolar – ano letivo de 2025-2026   Penhoras aplicáveis ao adjudicatário   enquadramento jurídico   Informação complementar   Proposta de declaração de anulabilidade do contrato e de consequentes resolução sancionatória e adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente   Participação do crime de falsificação de documentos indiciado	Informação jurídica com o n.º de registo interno 10.654/2026, de 24/03	ESOESTE – Casa Agrícola Francisco Almeida, LDA
7	Apoio Financeiro Permanente/Ordinário às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente para	Informação jurídica com o n.º de registo interno 10.786/2026, de 24/03	Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do

	<p>2026 – Retificação da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária do dia 23/02/2026   Informação complementar</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b></p>		Município de Benavente
8	Designação de Vereador em regime de tempo inteiro – A CONHECIMENTO	Despacho nº 73/2026	
9	Distribuição de Funções pelos membros da Câmara – A CONHECIMENTO	Despacho nº 75/2026	
10	Tolerância de Ponto na época da Páscoa – A CONHECIMENTO	Despacho nº 80/2026	
	<b>OBRAS MUNICIPAIS</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
11	Empreitada de “Reabilitação das Piscinas Municipais de Benavente – Eficiência Energética” - Revisão de Preços Definitiva – Manutenção / Aprovação	2019/300.10.001/39	IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda.
	<b>Gestão de Operações Financiadas</b>		
12	Operação “Construção de 22 Fogos – Porto Alto, Samora Correia” - Regularização das Candidaturas ao Programa 1º Direito	2024/850.10.002/52	
13	Proposta de não prosseguimento da Candidatura ao PRR – Operação “Aquisição e Reabilitação de 30 Fogos – Arneiro dos Corvos, Lote 72, Samora Correia”		
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>		

	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
14	Loteamento	127/2023	Peritos – Consultores de Gestão, Lda.
15	Loteamento	25/2024	Casa Agrícola da Quinta da Foz - Sociedade Agro-Pecuária, Lda.
16	Loteamento	18/2025	Filipe Ferraz Bastos
17	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1078/2021	Maria de Fátima Rocha da Silva Versos Silva
18	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	479/2025	Fernando José da Silva Silvestre
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
19	Realização do Festival Infantil de Folclore – Pedido de apoio		Rancho Típico Saia Rodada
20	Samora Equestre – 29 a 31 de maio – Pedido de apoio		Junta de Freguesia de Samora Correia
21	Comemorações do Foral de Benavente		Junta de Freguesia de Benavente
	<b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>		
	<b>Educação</b>		
22	CAF – Atividades da Pascoa – Pedido de apoio		Sociedade Filarmónica Benaventense
23	ATIV'ART 2026 – Semanas Ativas	Informação nº9344 de 13/03/2026	
	<b>Ação Social</b>		
24	Pedido de intervenção no interior do apartamento e substituição de porta exterior	Informação nº4545 de 09/02/2026	

25	Pedido de apoio económico para pagamento de renovação de passaporte – Despacho a ratificação	Informação nº9757 de 17/03/2026
26	Pedido de apoio económico eventual para ajuda no pagamento da caução contrato de arrendamento – Despacho a ratificação	Informação nº9475 de 16/03/2026
27	Apoio Sociais – Auxílios Económicos	Informação nº9467 de 16/03/2026
28	Apoio Sociais – Auxílios Económicos	Informação nº9462 de 16/03/2026
29	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE**

#### **1- VOTO DE PESAR**

Manifestou uma nota de pesar pelo falecimento prematuro, na sequência de um acidente de viação, da técnica de museologia da Câmara Municipal de Tomar, Andreia Pardal.

Informou que a referida técnica acompanhou, no município de Tomar, todos os passeios dos idosos realizados no ano anterior, no âmbito dos “Passeios com Vida”, destacando a sua simpatia e competência, considerando-a uma profissional exemplar.

Referiu ainda que, durante os dois meses em que decorreram aquelas atividades, as técnicas de turismo e os presidentes das juntas de freguesia, mantiveram contacto frequente com a Andreia Pardal.

Solicitou que o município endereçasse um voto de pesar à Câmara Municipal de Tomar, pelo falecimento da Andreia Pardal.

#### **2- 51º ANIVERSÁRIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA**

Felicitou A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pelo seu 51.º aniversário.

Agradeceu todo o trabalho que as duas cooperações de Bombeiros fazem em prol da população do concelho.

#### **3- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE DIRIGENTE**

Referiu que foi a última reunião em que a Dra. Palmira Machado participava enquanto Chefe de Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos.

Destacou que, ao longo de vinte e cinco anos, desempenhou as suas funções com elevado sentido de responsabilidade, lealdade e profissionalismo para com todos os eleitos, independentemente da sua natureza política.

Manifestou o seu profundo agradecimento pelo trabalho desenvolvido ao longo destes anos, sublinhando que continuará ao serviço do município noutras funções, com o mesmo zelo e dedicação.

## **VEREADOR PAULO CARDOSO**

### **1- AGRADECIMENTO AO JOÃO MIGUEL RUIVO**

Deu nota que João Miguel Ruivo, que presta serviços de eletricitista e de som em diversos eventos do município, foi vítima de um acidente de trabalho durante a montagem da Feira Medieval, tendo necessitado de assistência hospitalar.

Destacou o seu profissionalismo e dedicação, porque, após a alta hospitalar, regressou ao serviço no Parque 25 de Abril, para assegurar o normal funcionamento da Feira Medieval.

Desejou rápidas melhoras, enaltecendo o seu espírito altruísta e compromisso com o serviço público.

### **2- COMEMORAÇÕES DO FORAL DE BENAVENTE**

Felicitou a Junta de Freguesia de Benavente pela realização do espetáculo que decorreu no Cineteatro de Benavente, integrado nas comemorações dos oitocentos e vinte e seis anos do Foral de Benavente, atribuído a vinte e cinco de abril, por Dom Paio, Mestre da Ordem Militar de Évora.

### **3- FEIRA MEDIEVAL**

Felicitou a Junta de Freguesia de Benavente, pela organização da Feira Medieval, que decorreu no Parque 25 de Abril.

Destacou a recriação histórica e a participação dos diversos intervenientes, nomeadamente, os chefs, representantes da vitivinicultura e todos os participantes, que dinamizaram o evento de grande importância para o concelho.

### **4- 51º ANIVERSÁRIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA**

Felicitou a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pelo seu 51.º aniversário.

Salientou os discursos assertivos de união e de comunhão pelo bem comum.

Agradeceu todo o trabalho que as duas cooperações de Bombeiros fazem em prol da comunidade.

## **VEREADOR FREDERICO ANTUNES**

### **1- FEIRA MEDIEVAL**

Felicitou a Junta de Freguesia de Benavente, pela realização da Feira Medieval, que decorreu no passado fim de semana, no Parque 25 de Abril.

Considerou que o concelho devia promover mais eventos desta natureza, com maior inovação e diversidade.

Destacou que o sucesso do evento demonstrou que a população procura novas experiências, evidenciando a necessidade de diversificação da oferta cultural e gastronómica.

Referiu que o evento constituiu um excelente espetáculo gastronómico e valorizou a participação de promotores privados, defendendo que o município deve incentivar este tipo de iniciativas, permitindo que a economia funcione com maior dinamismo. Observou que o Estado não pode imiscuir-se permanentemente de tudo e mais alguma coisa e, neste concelho, há um grande percurso a fazer nessa matéria.

## **2- 51º ANIVERSÁRIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA**

Parabenizou a Associação Humanitária dos Bombeiros de Samora Correia pelo seu 51.º aniversário.

Destacou as funções fundamentais que os bombeiros desenvolvem no concelho.

## **3- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE DIRIGENTE**

Observou que, durante as duas semanas em que está como vereador em regime de tempo inteiro, tem desenvolvido uma relação de muito respeito e de aprendizagem com a Dra. Palmira Machado.

Acrescentou que se sente muito enriquecido, pessoal e profissionalmente, pelo conhecimento transmitido pela Dra. Palmira Machado.

## **4- SEGURANÇA E BURLAS RELACIONADAS COM ANIMAIS**

Alertou para a existência de burlas relacionadas com o desaparecimento de animais de companhia, nomeadamente, cães.

Comentou que existem indivíduos que se fazem passar por funcionários dos serviços municipais, para solicitar pagamentos indevidos através de MB Way.

Referiu que estas situações configuram um problema de segurança e que devem ser acompanhadas e analisadas pelo município.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- 51º ANIVERSÁRIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA**

Parabenizou a Associação Humanitária dos Bombeiros de Samora Correia pelas comemorações do 51.º aniversário.

### **2- GALA DO 11.º ANIVERSÁRIO DA ASASC**

Felicitou a ASASC pela realização do 11.º aniversário da ASASC, que decorreu no passado fim de semana, no Centro Cultural de Samora Correia.

Observou que a Gala teve um cariz solidário, cuja receita reverteu para o movimento “Reerguer Alcácer do Sal”, em virtude das intempéries.

Destacou o papel importante que a ASASC tem tido na comunidade, sobretudo em Samora Correia, na área dos apoios sociais.

### **3- FESTIVAL DE FOLCLORE**

Felicitou a Associação Recreativa Nossa Senhora da Graça, pela realização do Festival de Folclore, que decorreu no dia 21 de março.

### **4- CONCERTO LIVE SESSION**

Destacou o concerto da Sociedade União Musical Alenquerense, no passado sábado, no Centro Cultural de Samora Correia, com o músico Paulo Brissos e a participação especial de Ruben El Pavoni, superiormente dirigido pelo maestro João Raquel.

#### **5- EVENTOS NO MUNICÍPIO**

Referiu diversos eventos realizados nas últimas semanas, destacando o quinquagésimo primeiro aniversário dos Bombeiros de Samora Correia, felicitando a direção, comando, corpo de bombeiros e respetivas famílias.

#### **6- COMEMORAÇÕES DO FORAL DE BENAVENTE**

Felicitou a Junta de Freguesia de Benavente, pela realização da gala dos 826 anos do Foral de Benavente.

#### **7- FEIRA MEDIEVAL**

Felicitou a Junta de Freguesia de Benavente, pela realização da Feira Medieval, integrada nos 826 anos do Foral de Benavente.

Considerou o evento um sucesso, embora com margem de progressão.

#### **8- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE DIRIGENTE**

Deixou uma palavra de agradecimento e reconhecimento pela colaboração prestada pela Dra. Palmira Machado ao longo de anos de trabalho em conjunto.

Considerou a Dra. Palmira Machado uma profissional exemplar.

Desejou continuidade de sucesso no exercício das novas funções.

#### **VEREADOR PAULO ABREU**

##### **1- 51º ANIVERSÁRIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA**

Associou-se às felicitações endereçadas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pela comemoração do 51.º aniversário.

##### **2- COMEMORAÇÕES DO FORAL DE BENAVENTE E FEIRA MEDIEVAL**

Felicitou a Junta de Freguesia de Benavente pela comemoração dos 826 anos do Foral de Benavente e pela realização da Feira Medieval.

##### **3- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE DIRIGENTE**

Agradeceu toda a colaboração prestada pela Dra. Palmira Machado, durante o período que faz parte do Executivo e no apoio dado nas reuniões da Câmara Municipal.

#### **VEREADOR PEDRO GAMEIRO**

##### **1- DIVERSOS EVENTOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO**

Associou-se às felicitações endereçadas a todas as entidades que realizaram eventos no passado fim de semana.

##### **2- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE DIRIGENTE**

Agradeceu à Dra. Palmira Machado toda a colaboração prestada enquanto membro do Executivo.

Desejou boa sorte para o exercício das suas novas funções.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- VOTO DE PESAR**

Deixou um voto de pesar pelo falecimento da técnica de museologia da Câmara Municipal de Tomar, Andreia Pardal.

#### **2- 51º ANIVERSÁRIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA**

Parabenizou a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pela comemoração do 51.º aniversário.

#### **3- COMEMORAÇÕES DO FORAL DE BENAVENTE E FEIRA MEDIEVAL**

Felicitou a Junta de Freguesia de Benavente, pela organização da Gala do Foral de Benavente e pela realização da Feira Medieval.

Crê que a Feira Medieval tem margem para crescer.

#### **4- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE DIRIGENTE**

Agradeceu e mencionou o percurso profissional da Dra. Palmira Machado, enquanto chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Destacou o trabalho desenvolvido ao longo dos anos, no apoio aos membros dos diversos Executivos que passaram pela Câmara Municipal.

Observou que não é um adeus, a Dra. Palmira Machado irá ter outra tarefa que é dirigir os serviços jurídicos, por onde muitos assuntos da câmara municipal passam. Completou dizendo que assim continuarão, com as suas diferenças e concordâncias, e é dessa forma que se faz o caminho.

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, Dra. PALMIRA MACHADO, pedindo o uso da palavra, agradeceu as palavras que lhe dirigiram e lembrou que é funcionária da Câmara Municipal há trinta e quatro anos, tendo sido o ex presidente, António José Ganhão, que há vinte e cinco anos, considerou que tinha capacidade para ocupar o cargo. Referiu que é um cargo que exige aquilo que somos e que não somos, porque as funções de dirigente são mesmo assim e tem a certeza que fez tudo aquilo que estava ao seu alcance.

Acrescentou que, independentemente da avaliação e das críticas que cada um possa fazer, dedicou-se de corpo e alma, esteve sempre disponível para a Câmara Municipal, com lealdade, honestidade e sentido crítico, condições que considera muito importante nestes cargos, porque, concordar com tudo, não traz valor acrescentado.

Comentou que sempre teve essa forma de estar, com sentido crítico, que é uma mais-valia para os eleitos, que não têm, nem têm que ter o conhecimento técnico, que os dirigentes têm.

Observou que, independentemente de quem está ou esteve no Executivo, sempre lhe reconheceram condições para ocupar o cargo, entendendo ser sua obrigação defender e compreender as decisões tomadas, porquanto os técnicos, e os dirigentes em particular, devem sustentar as decisões tomadas por quem governa.

Referiu que defende aquilo que acha que deve ser defendido, porque entende que essa é a obrigação de um dirigente.

Mencionou que, quando se veem injustiças e difamações e se tem o conhecimento das coisas, existe uma obrigação moral e profissional de defender quem está em causa e de responder o que está correto.

Acrescentou que se desengane quem pensa que consegue chegar a algum lado sozinho, não há liderança sem uma equipa que consiga estar ao nível e que seja capaz de responder e ter um sentido crítico e de entrega com quem tem um papel de maior responsabilidade.

Frisou que trabalhou com equipas de mais de vinte pessoas, durante estes anos todos, e teve o privilégio de contar sempre com os melhores, com um empenho extraordinário, profissionalismo, lealdade, sigilo e sempre disponíveis para abraçar a causa pública e de trabalhar em prol da Câmara Municipal de Benavente.

Referiu que, ao longo destes anos, tem ouvido muitas vezes elogiar equipas da Câmara Municipal, porque têm um trabalho mais visível, mas por de trás, há um trabalho enorme e de apoio ao Executivo ou aos processos eleitorais, que não são visíveis aos olhos de muita gente.

Apontou como exemplo, o funcionário Fernando Rodrigues, presente na reunião, que tem uma disponibilidade total e incondicional, para ter tudo pronto a tempo e horas. São as características das pessoas como o Fernando, que permitem que o nome da Câmara Municipal de Benavente seja um nome que continua a ser falado de uma forma positiva. Na pessoa do Fernando Rodrigues, agradeceu a todos os que consigo trabalharam, pelo elevado sentido de serviço público, partilha e amizade, porque é com esta proximidade que se chega longe.

Mencionou que teve o privilégio de contar com uma equipa que a permitiu chegar onde chegou, e considerou que valeu a pena todos estes anos de entrega absoluta.

Reiterou o agradecimento pelas palavras proferidas pelos senhores vereadores e pela Sr<sup>a</sup> presidente.

## **VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- 51º ANIVERSÁRIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA**

Lembrou que a senhora presidente da Câmara, no discurso proferido no aniversário dos Bombeiros, voltou a fazer referência ao facto de a Junta de Freguesia de Samora Correia não ter um rádio transmissor.

Sugeriu que a senhora presidente procure perceber porque é que a situação aconteceu, porque vai ter outro tipo de resposta e escusa de estar permanentemente com aquele argumento.

### **2- FEIRA MEDIEVAL**

Referiu que não tem por hábito envolver-se em confrontos ou litígios, preferindo manter-se afastado desse tipo de situações, até porque entende que não retira benefício dessa postura, sobretudo por não recorrer às redes sociais.

Considerou necessário esclarecer as sucessivas observações feitas pelo senhor vereador Frederico Antunes, referindo que este demonstra desconhecimento significativo sobre o município, refletindo-se nas suas intervenções.

Acrescentou que, contrariamente ao que foi sugerido, já existiram iniciativas de carácter semelhante, nomeadamente, uma feira medieval realizada em Samora Correia, há cerca de dez anos, com promotores privados, demonstrando que aquele tipo de iniciativas não é novidade no concelho.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES referiu que prefere o atual modelo de intervenção do senhor vereador Hélio Justino, considerando que o confronto político direto e objetivo é mais positivo para o debate democrático.

Esclareceu que apenas abordou, de forma genérica, o modelo de desenvolvimento económico do concelho, reconhecendo que poderão existir exceções.

Referiu que, no contacto que tem mantido com operadores privados, não encontrou discordância relativamente à análise que apresentou.

Manifestou, ainda, que tem sido alvo de comentários relacionados com a sua origem, considerando tratar-se de uma forma de discriminação, salientando que foi eleito democraticamente e que os munícipes tiveram conhecimento prévio do seu percurso.

Sublinhou que não realiza ataques pessoais, limitando-se a criticar posicionamentos políticos, nomeadamente ideológicos, defendendo a liberdade de expressão e a democracia.

Referiu, ainda, que procurará aprofundar o conhecimento sobre o município, manifestando confiança de que o fará de forma célere.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que não tem por prática o confronto pessoal e que a sua intervenção teve como objetivo apenas assinalar observações recorrentes.

Esclareceu que, embora não seja militante, mantém uma ligação de longa data à força política que representa, sentindo-se, por isso, visado quando são feitas referências ao trabalho desenvolvido ao longo dos anos no município.

Reafirmou que a realização de iniciativas como feiras medievais já ocorreu anteriormente, com sucesso, incluindo com promotores privados.

A SENHORA PRESIDENTE solicitou que o senhor vereador Hélio Justino prestasse os devidos esclarecimentos por a Junta de Freguesia de Samora Coreia não estar dotada de um rádio SIRESP, ao contrário das restantes.

O SENHOR VEREADOR PAULO CARDOSO disse que não se fazem ataques pessoais, é dúbio e demonstra falta de hombridade, porque quando se fala em relação às pessoas com o coração na boca, às vezes, diz-se o que não se deve, mas em relação aos partidos, é diferente, porque as pessoas são eleitas pelos partidos.

Observou que tudo fará para a direita estar unida e para que a CDU não volte para o Executivo da Câmara Municipal de Benavente.

Recordou que a CDU, em sufrágio, ficou como terceira força política, passou da primeira para a terceira.

Referiu que o senhor vereador Hélio Justino já por várias vezes disse que o senhor vereador Frederico Antunes não conhecia o município.

Explicitou que o CHEGA, tem feito um trabalho de proximidade, o senhor vereador Frederico Antunes apresentou-se às coletividades e a todas as pessoas na rua, apresentando o plano estratégico do CHEGA para o município.

Comentou que a senhora presidente reconheceu a força de trabalho do CHEGA, enquanto segunda força política, para acrescentar, trabalhar em conjunto e melhorar aquilo que existe até à data.

Entende que o senhor vereador Hélio Justino se sinta um pouco mais acirrado e faça o seu papel de combate político, mas tudo fará para defender este acordo e o Executivo, que, por certo, farão o melhor para o município.

Lembrou que o vereador Frederico Antunes teve mais votos que o senhor vereador Hélio Justino e, inclusive, que o candidato da CDU para a Junta de Freguesia de Samora Correia, Augusto Marques.

No entanto, reconheceu ao senhor vereador Hélio Justino, capacidade de trabalho, hombridade e honestidade, mas, tudo isso, não foi suficiente.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mantém o que disse desde o início, que deseja, genuinamente, que façam um bom trabalho, porque o anterior Executivo está de consciência tranquila com o trabalho que fez, foi julgado pela população que

entendeu que existiam outras soluções melhores e, portanto, a democracia é assim que funciona.

Referiu que sempre foi uma pessoa muito disponível para colaborar com quem quer que seja e, portanto, como disse desde o primeiro dia, está numa posição construtiva, mas sempre que achar que está mal e que deve chamar a atenção, sempre que achar que deve votar contra, sempre que achar, independentemente de onde venham as propostas, que é positivo para o município e para a população, vai concordar, vai agir sempre com bom senso, que é isso que o caracteriza.

Comentou que o seu objetivo não foi de ataque pessoal, porque não é essa a sua forma de estar, apenas se referiu a uma situação em concreto, em que o senhor vereador Frederico Antunes disse que, finalmente, chegou uma onda nova, em que os promotores privados conseguiram fazer isto, porque os campónios não mostravam o caminho certo. Relembrou que há dez anos, a Junta de Freguesia de Samora Correia realizou com um parceiro privado, uma Feira Medieval muito digna e uma gala do Foral.

Transmitiu que apenas chamou a atenção do senhor vereador Frederico Antunes, porque, provavelmente, desconhecia que aqueles eventos já se tinham realizado anteriormente, porque se conhecesse não falava da forma como falou.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES lembrou que apenas enalteceu o facto de terem sido privados a organizar a Feira Medieval, e em nenhum momento disse que nunca tinha sido feito no passado.

Quando falou campónios, a expressão não era dirigida ao senhor vereador Hélio Justino, foi uma brincadeira com a senhora presidente, que sabe a conversa que existiu, pelo que o senhor vereador tomou as dores de uma conversa que foi um esclarecimento para justificar o facto de dar um exemplo de mudança e de transformação.

Frisou que a informação que os membros do Executivo têm, é muito diferente de quando não se pertence ao Executivo, porque há coisas que pareciam fáceis, afinal não são, porque houve muita mentira e muita coisa dita de uma maneira escondida, que não foi dita.

Comentou que a informação que se tem quando se faz parte do Executivo, se for usada sem ética, faz disto um deboche político absurdo, ao qual é contra.

Compromete-se, em todas as circunstâncias, que sempre que o senhor vereador Hélio Justino o tente atacar da maneira que o fez, a não lhe responder com a informação que tem, porque se os vereadores da CDU tomam as dores de um presidente, nunca é uma boa decisão.

Comentou que os vereadores da CDU, tomaram decisões porque podiam e quiseram, eventualmente, tomaram outras decisões que não podiam, porque alguém dizia que não podiam, e por isso, ter as dores de outros, nem sempre é um bom princípio.

Afirmou que o que aconteceu no passado, não lhe interessa, interessa-lhe é fazer melhor do que aquilo que fizeram durante quarenta e seis anos.

Explicitou que o domínio da ciência da comunicação, nem sempre é dizer, técnica e objetivamente, tudo aquilo que diz respeito aos factos, existem opiniões e afirmações políticas, pelo que tem todo o direito de as dizer, como o senhor vereador Hélio Justino também tem, não se tem é o direito de faltar ao respeito às outras pessoas, por uma questão de alegar falta de conhecimento.

Disponibilizou-se, em defesa da honra, para o senhor vereador Hélio Justino lhe fazer uma avaliação das semanas em que está como vereador a tempo inteiro.

Solicitou ao senhor vereador Hélio Justino para não atacar o seu conhecimento, ataque outras coisas, ataque o seu partido.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO reafirmou que só se referiu ao conhecimento do senhor vereador Frederico Antunes, em relação a mais uma alfinetada que quis dar na CDU.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 2 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cinquenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil quinhentos e vinte e sete euros e setenta e cinco cêntimos.  
Em vale postal: setenta euros.

#### **C.G.D**

Conta – PT5000350156000009843092 – seis milhões cento e setenta mil novecentos e quarenta euros e quarenta e cinco cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560001470473069 – oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560001496353057 – trezentos e vinte e dois mil duzentos euros e quarenta e oito cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003521100001168293027 – setecentos e um mil quatrocentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos;

#### **CCAM**

Conta – PT50004550904010946923865 - um milhão trezentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e dois euros e sessenta e nove cêntimos;

#### **NOVO BANCO, SA**

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil quinhentos e oitenta e um euros e setenta e oito cêntimos;

#### **Banco BPI, SA**

Conta – PT50001000001383790010130 – quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos;

#### **Banco Santander Totta, SA**

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

#### **B.C.P.**

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e cinco mil cento e cinquenta e dois euros e oito cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e três euros e noventa e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão cento e doze mil setecentos e quarenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001877045077 – Oitocentos euros e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001901365014 – cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001908615085 – quinze mil setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos;

**C.G.D**

Conta – PT50003501560001913795079 – onze mil cento e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos;

**C.G.D**

Conta - PT50003501560001916635045 – doze mil duzentos e trinta e um euros e quarenta e cinco cêntimos.

Num total de disponibilidades de dez milhões setecentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos, dos quais nove milhões quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e oito euros e quarenta cêntimos, são de Operações Orçamentais e um milhão duzentos e setenta e sete mil cento e dezassete euros e trinta e quatro cêntimos, de Operações Não Orçamentais.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Apoio Administrativo**

#### **Ponto 3 - NÃO REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23 DE MARÇO DE 2026 – A RATIFICAÇÃO**

#### **DESPACHO Nº 77/2026**

Considerando que:

- Foi agendada pela CCDRLVT reunião para o mesmo dia e hora da próxima reunião da câmara municipal, a ter lugar no dia 23 de março;
- Em face da relevância dos assuntos a tratar, far-me-ei acompanhar pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, a quem compete substituir-me nas minhas faltas e impedimentos;
- Não se justifica alterar a reunião da Câmara Municipal para outro dia, o que implicaria que fossem muito poucos os assuntos a submeter à reunião ordinária da semana seguinte;
- Ficará salvaguardada qualquer decisão urgente que se venha a impor tomar, submetendo-se posteriormente a ratificação do órgão Executivo Municipal.

Determino, nos termos do disposto na alínea m) do nº 1 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Que não haja lugar à realização da reunião da câmara municipal do dia 23 de março.

Comunique-se a todos os Vereadores da Câmara Municipal, em conformidade com o nº 5 do artº 1º do Regimento da Câmara Municipal.

Nos termos e em cumprimento do nº 3 do artº 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 18 de março de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal do dia 18/03/2026.

**Ponto 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 1.ª ADENDA AO CONTRATO INICIAL – MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

**Informação n.º 8949 de 12/03/2026**

**-1-** Por despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 11/03/2026 e submetido a ratificação do Executivo, em reunião ordinária realizada no dia ----/----/----, foi homologada e aprovada a informação técnica n.º 4749, de 10/02/2026, relativa a trabalhos complementares, no âmbito da aquisição em apreço, assim considerados nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1, do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aplicável por força do artº 447º-A do CCP;

**-2-** Resulta da referida informação técnica que:

**-2.1-** Os trabalhos complementares traduzem-se na manutenção e conservação de jardins e zonas verdes a cargo do município, por um período de três meses.

**-2.2-** O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de 27.930,60 € (vinte e sete mil, novecentos e trinta euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor:

**-3-** Em conformidade com a informação técnica e com o despacho de homologação, exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, submetido a ratificação do órgão executivo municipal, são assumidos os trabalhos a executar como trabalhos complementares, no âmbito da prestação de serviços em apreço.

**-4-** Assim, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato relativa aos trabalhos complementares, no âmbito da prestação de serviços em apreço, que deram origem ao contrato inicial n.º 08/2025, celebrado no dia 09/02/2025.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – 1.ª ADENDA AO CONTRATO INICIAL**

Tendo em conta:

- a) A informação técnica n.º 4749, de 10/02/2026 e o despacho de homologação, exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, submetido a ratificação do órgão executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia --/--/-- ;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta de aditamento ao contrato, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

É celebrado o presente contrato de aditamento ao contrato n.º 08/2025, celebrado no dia 09/02/2025, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO: 1** – O presente aditamento ao contrato tem por objeto os trabalhos complementares, considerados na informação técnica n.º 4749, de 10/02/2026 e aprovados por despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 11/03/2026, submetido a ratificação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**2** – Os trabalhos complementares traduzem-se na prorrogação do contrato inicial, que tem como objeto a manutenção e conservação de jardins e zonas verdes a cargo do município, por um período de mais três meses, ou seja, de 10 de fevereiro a 10 de maio.

#### **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** O valor dos trabalhos complementares a executar é de 27.930,60 € (vinte e sete mil, novecentos e trinta euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **TERCEIRA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:** A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 020203 Conservação de bens;
- GOP: 12 2 2025/50 Ac.26 Func.unid.org./ Serviços de conservação;
- Número sequencial de cabimento: 46669;
- Número sequencial de compromisso: ...;

#### **QUARTA**

**NORMA SUPLETIVA:** Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior, O Coordenador Técnico Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer da chefe DMGARH, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado de 12/03/2026: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, do dia 12/03/2026: *“Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer favorável! da chefe DMGARH. Em conformidade aprovo a primeira adenda à minuta do contrato. À ratificação”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou a primeira adenda ao contrato inicial.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 12/03/2026.

**Ponto 5 - EMPREITADA DE “PRR I01 – 62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS – ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA” - TRABALHOS COMPLEMENTARES – ALTERAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

**Informação n.º 10110 de 19/03/2026**

Considerando que:

1 – Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 23/02/2026, foi aprovada a minuta do contrato, referente aos trabalhos complementares no âmbito da empreitada de “**PRR I01 – 62329 - REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS – ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA**”;

2 – No ponto 3 da respetiva minuta, é referido que os trabalhos complementares a executar e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, totalizam um montante de **14.247,35 €** (catorze mil, duzentos e quarenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), em conformidade com o disposto na síntese conclusiva da informação técnica n.º 3581, de 2 de fevereiro, submetida a aprovação da câmara municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 9 de fevereiro;

3 – No quadro 1 (Trabalhos complementares n.º 1/Erros e omissões), da referida informação n.º 3581 de 02/02/2026, o valor dos trabalhos cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, totaliza o valor de **6.969,00 €** (seis mil, novecentos e sessenta e oito euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

4 – Na mesma informação técnica, é também referido que, sobre a responsabilidade financeira dos trabalhos complementares, de acordo com o artigo 378.º, n.º 3 do CCP, cabe ao empreiteiro suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato, no valor de **3.484,00 €** (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros);

5 – Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar e que deverão ser objeto de liquidação, totalizam um montante de **10.763,35 €** (dez mil, setecentos e sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Torna-se necessário proceder à retificação da minuta do contrato, para que nela conste não apenas o valor dos trabalhos complementares a executar, mas também o valor corrigido daqueles que deverão ser objeto de liquidação por parte da câmara municipal.

À consideração superior, O Coordenador Técnico Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Parecer da chefe DMGARH, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado de 19/03/2026: “*Concordo com o teor da informação À consideração superior.*”

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal, do dia 19/03/2026: “Homologo e aprovo a alteração à minuta. *A ratificação*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 19/03/2026.

## Apoio Jurídico

**Ponto 6 – PROCESSO DMGF\_SOCA\_079/2025 | CONSULTA PRÉVIA PARA O FORNECIMENTO SEMANAL DE FRUTAS, HORTÍCOLAS E BANANAS, EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º, 2.º E 3.º CICLOS, SECUNDÁRIO E PRÉ-ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO REGIME DE FRUTA ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2025-2026 | PENHORAS APLICÁVEIS AO ADJUDICATÁRIO | ENQUADRAMENTO JURÍDICO | INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR | PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE ANULABILIDADE DO CONTRATO E DE CONSEQUENTES RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA ORDENADA EM LUGAR SUBSEQUENTE | PARTICIPAÇÃO DO CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS INDICIADO**

PROCESSO 2025/300.10.005/1.485

Informação Nº 10.654/2026 de 24/03/2026

Na sequência da nossa anterior informação jurídica no processo, com o n.º de registo 8.582 e da receção, no dia 11/03/2026, da informação adicional da AT – autoridade Tributária e Aduaneira, referente às datas da instauração dos processos de execução fiscal em causa – informação remetida pelo Chefe da DMGF, via MFD, em 17/03/2026 –, cumpre informar:

### **I. Da resposta a AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, recebida em 11/02/2026**

A entidade em causa informa o seguinte:

- Ordem de Penhora n.º 141420260000000521, processos **instaurados em 04/09/2024 e 27/02/2025;**
- Ordem de Penhora n.º 141420260000000530, processo **instaurado em 23/11/2024;**
- Ordem de Penhora n.º 141420260000000548, processo **instaurado em 23/01/2025;**
- Ordem de Penhora n.º 141420260000000580, processo instaurado em 22/02/2025;
- Ordem de Penhora n.º 141420260000000556, processo **instaurado em 23/02/2025**
- Ordem de Penhora n.º 141420260000000564, processo **instaurado em 24/02/2025;**
- Ordem de Penhora n.º 141420260000000254, **processo instaurado em 27/02/2025;**
- Ordem de Penhora n.º 141420260000000572, **processo instaurado em 27/02/2025.**

### **II. Da tramitação do processo DMGF\_SOCA\_079/2025:**

- a. a decisão de contratar a aquisição dos serviços em causa, foi tomada por despacho do anterior presidente da Câmara Municipal, datado 11/06/2025, exarado sobre a informação de abertura;
- b. a decisão de contratar, entre outros, **fixou como forma de procedimento de contratação pública, a Consulta Prévia e o preço base de 61.320,00€, acrescido do IVA à taxa legal aplicável;**

- c. são peças de procedimento de contratação pública em causa, o **Convite e o Caderno de Encargos**;
- d. o procedimento de contratação pública em causa, correu os seus normais trâmites, sendo que, **em 07/07/2025, foi produzido o respetivo Relatório Final, o qual mereceu despacho homologatório do anterior presidente da Câmara Municipal, datado de 11/07/2025, consubstanciando a adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, o qual se transcreve: Concordo e homologo a presente informação, também considerando o parecer favorável do Chefe da DMGF. Em conformidade, adjudique-se à entidade ESOESTE – Casa Agrícola Francisco Almeida, Lda., pelo preço contratual proposto de 57.104,25 € (cinquenta e sete mil, cento e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando, em consequência a respetiva correção de cabimento e a realização do compromisso da despesa; Concordo e homologo a presente informação, também considerando o parecer favorável da Chefe da DMGARH. Em conformidade, aprova-se a minuta do contrato.** (destaque e sublinhado nossos);
- e. consequentemente, **ocorreu, em julho de 2025 a habilitação do adjudicatário**, sendo que foram juntos ao processo os seguintes documentos:
- declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo vigente;
  - declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
  - certidão do registo comercial;
  - **certidões de não dívida referentes à Autoridade Tributária** e ao Instituto da Segurança Social;
  - registo criminal da entidade adjudicatário;
  - registo criminal da representante da entidade adjudicatária.
- f. bem assim, foi assinado o contrato avulso n.º 58/2025, pelas Partes, em 01/08/2025.

### III. Da execução contratual

- a. a execução do contrato firmado **(i) teve início no dia 02/08/2025**, sendo que, nos termos da sua Cláusula Terceira: **(ii) o mesmo manter-se-á em vigor até 31/08/2026**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do tempo (n.º 1); **(iii) o contrato poderá terminar antes de 31/08/2026**, caso se esgotem as quantidades ou o valor do contrato (n.º 2); **(iv) em todo o caso, o contrato tem o seu termo com a entrega total dos bens que constituem o objeto contratual, nos respetivos termos e condições**;
- b. da execução contratual **resultam, até à presente data a emissão de 25 faturas pelo adjudicatário<sup>1</sup>, sendo que todas estão confirmadas pelo gestor do contrato**;
- c. **em 23/01/2026, o Chefe da Divisão Municipal Gestão Financeira** (doravante, DMGF) **faz a seguinte informação** ao processo MGD:

*No âmbito dos procedimentos de controlo interno, o serviço de contabilidade solicitou ao fornecedor Casa Agrícola Francisco Almeida, Lda. (nif*

<sup>1</sup> Registos de entrada n.ºs 19.558/2025, 19.564/2025, 19.716/2025, 20.354/2025, 20.356/2025, 20.369/2025, 20.390/2025, 22.358/2025, 22.359/2025, 22.360/2025, 22.361/2025, 22.506/2025, 23.616/2025, 23.619/2025, 23.620/2025, 23.621/2025, 23.640/2025, 312/2026, 313/2026, 314/2026, 315/2026, 2.464/2026, 2.465/2026, 2.466/2026 e 2.467/2026.

510629946) a atualização das certidões de não dívida, uma vez que as anteriores haviam caducado.

**Após a receção dos novos documentos, constatou-se que a certidão apresentada se encontra inválida e que a mesma fora propositadamente adulterada pelo fornecedor para ocultar a sua situação contributiva.**

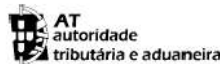
**Em resposta às nossas diligências, a Autoridade Tributária confirmou a existência de diversos processos de execução fiscal no total de 66.920,95€.**

**As faturas no valor de 23.277,80€ aguardam pagamento, sendo que já fomos formalmente notificados de uma penhora de créditos no valor de 3.386,11€.**

*Face à gravidade da conduta do fornecedor e à sua fragilidade financeira, alerta-se para o risco de interrupção no fornecimento de fruta.*

(destaque nosso)

**d. em anexo a esta informação constam os seguintes documentos:**



Serviço de Finanças de OBIDOS - [1414]

**CERTIDÃO**

Gil Pereira Rodrigues Ribeiro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de ÓBIDOS.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses, nos termos do artigo 24º, nº4 do CPPT.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 21 de Novembro de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: CASA AGRICOLA FRANCISCO ALMEIDA LDA

NIF: 510629946

Assinado por: **Vitor Manuel Ferreira de Almeida**  
Num. de identificação: 12793093  
Data: 2025.11.21 13:09:33+00'00'



O Chefe de Finanças,

( Gil Pereira Rodrigues Ribeiro )

Elementos para validação  
Nº Contribuinte: 510629946  
Cod. Validação: VGAMIDDLEGTA

Para validar esta certidão aceda ao site [www.autoridadefinancas.gov.pt](http://www.autoridadefinancas.gov.pt), seleccione a opção: "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP040\_W10

## Pedido de Informações / Esclarecimentos

### Questão Concluída



#### Assunto:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO E/OU EVENTUAIS DÍVIDAS - NIFPC 510 629 946

ID: 1-5092043089

### MUNICÍPIO BENAVENTE

16/01/2026 09:58:35

Exm.ºs Senhores, Na sequência de um processo de pagamento do Município de Benavente à entidade com o NIF 510629946, CASA AGRÍCOLA FRANCISCO ALMEIDA LDA, foi solicitada a certidão comprovativa da situação tributária regularizada, tendo-se verificado que o código de validação da mesma no portal das finanças não se encontra válido. Em face do exposto, agradecemos esclarecimentos sobre a autenticidade da certidão em causa (vide anexo). Mais se solicita que, caso existam dívidas à AT, nos informem qual o valor, para, em conformidade com a lei, podermos proceder à retenção dos 25% do valor a pagamento (até ao limite da dívida).

[Certidão não dívida finanças CAFA 11-2025.pdf](#)

### Autoridade Tributária

16/01/2026 15:13:38

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) agradece o seu contacto. Confirmamos que a certidão apresentada não é autêntica, existem pendentes processos de execução fiscal, no montante de 66.920,95. Informamos ainda, que foi pedida penhora de créditos. Com os melhores cumprimentos  
AT- Autoridade Tributária e Aduaneira

### MUNICÍPIO BENAVENTE

22/01/2026 14:25:32

Exm.ºs Senhores! Entretanto, recebemos a Ordem de Penhora N.º 14142026000000254, no valor de € 3.386,11. No entanto, este valor difere do valor por V. Ex.ºs identificado, no montante de € 66.920,95. Pergunto se existem mais Ordens de Penhora em tramitação que perfaçam o valor total de € 66.920,95?

[Penhora de Créditos.pdf](#)

### Autoridade Tributária

22/01/2026 16:50:28

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) agradece o seu contacto. Informamos que a diferença de valores de deve a tratar-se de uma penhora manual, foi pedida apenas num dos processos e também por ser desconhecido qual o montante total do crédito. Com os melhores cumprimentos  
AT- Autoridade Tributária e Aduaneira

**e. em 04/02/2026, o Chefe da DMGF faz informação complementar:**

*No âmbito dos procedimentos de controlo interno, o serviço de contabilidade solicitou ao fornecedor Casa Agrícola Francisco Almeida, Lda (nif 510629946) a atualização das certidões de não dívida, uma vez que as anteriores haviam caducado.*

*Após a receção dos novos documentos, constatou-se que a certidão apresentada se encontra inválida e que a mesma fora propositadamente adulterada pelo fornecedor para ocultar a sua situação contributiva.*

*Em resposta às nossas diligências, a autoridade tributária confirmou a existência de diversos processos de execução fiscal no total de 66.920,95€.*

***O contrato atual com o fornecedor, com vigência até 31/08/2026, prevê encargos de 20.176,84€ para o exercício de 2025 e 40.353,67€ para 2026. até à data, não foram processados pagamentos ao fornecedor, existindo, por isso, uma dívida pendente no montante de 19.891,69€, relativo a faturas já emitidas e por nós rececionadas.***

***É possível que ainda possam chegar mais faturas aos nossos serviços. Contudo, fomos formalmente notificados de 7 penhoras de créditos sobre este fornecedor, no montante total de 45.730,73€.***

*Face à gravidade da conduta do fornecedor e à sua fragilidade financeira, alerta-se para o risco de interrupção no fornecimento de fruta.*

(destaque nosso)

- f. pelos registos de entrada n.ºs 1.920/2026, de 1.921/2026, 1.923/2026, 1.924/2026, 1.929/2026, 1930/2026, 1.931/2026 e 1.933/2026, todos de 03/02, foi o Município de Benavente notificado de 8 ordens de penhora, todas da Autoridade Tributária e Aduaneira, Serviço de Finanças de Óbidos, respetivamente, dos seguintes montantes: 28.324,73€, 1.068,64€, 2.760,83€, 3.522,05€, 1.640,19€, 3.386,11€, 4.937,63€ e 3.476,66€, totalizando 49.116,84€;
- g. neste momento, o processo MGD regista o montante total das faturas emitidas pelo adjudicatário, de 24.999,29€ e foi, em 10/03/2026, emitida Ordem de Pagamento. Pela Subunidade Orgânica de Contabilidade, com o n.º 1.469/2026, no valor de 24.99,29€, referente a retenção deste valor por conta das ordens de penhora de que o Município foi notificado;
- h. a execução contratual decorre, ainda, normalmente.

#### **IV. Do enquadramento jurídico da situação-problema**

- a. compulsado o CCP, em especial o seu artigo 55.º, o qual regula os impedimentos na fase pré-contratual, importa destacar que o preceito legal em causa faz a enumeração taxativa das situações de impedimento, visando a salvaguarda da idoneidade moral, cívica, profissional e económica dos candidatos e concorrentes;
- b. transcreve-se o impedimento previstos no seu n.º 1, considerado ora relevante:
- não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal – cf. al. e);
- c. mais, se considera não aplicável, *in casu*, o disposto no artigo 55.º A do CCP, quanto à relevação dos impedimentos;
- d. e, evidencia-se o disposto no artigo 177.º B do Código do Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26/10, na redação vigente:

**Artigo 177.º-B**  
**Efeitos de não regularização da situação tributária**

*Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais, aos contribuintes que não tenham a sua situação tributária regularizada é vedado:*

- a) *Celebrar contratos de fornecimentos, empreitadas de obras públicas ou aquisição de serviços e bens com o Estado, regiões autónomas, institutos públicos, autarquias locais e instituições particulares de solidariedade social maioritariamente financiadas pelo Orçamento do Estado, bem como renovar o prazo dos contratos já existentes;*
  - b) *Concorrer à concessão de serviços públicos;*
  - c) *Fazer cotar em bolsa de valores os títulos representativos do seu capital social;*
  - d) *Lançar ofertas públicas de venda do seu capital ou alienar em subscrição pública títulos de participação, obrigações ou ações;*
  - e) *Beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos;*
  - f) *Distribuir lucros do exercício ou fazer adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.*
- e. **a Autoridade Tributária e Aduaneira confirmou, com a informação adicional agora prestada ao Município que, já à data da decisão de contratar, junho de 2025 e desde então, o adjudicatário tinha instaurados contra si todos os processos de execução fiscal, cujas ordens de penhora foram notificadas à Câmara Municipal e, entretanto cumpridas, pelo que, s.m.o, se presume que, também, a certidão de não dívida à AT apresentada no momento da sua habilitação legal é, indiciariamente, documento não autêntico;**
- f. **o Código Penal Português**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15/03, na redação atual, **no seu artigo 256.º tipifica o crime de falsificação ou contrafação de documento**, nos seguintes termos:

**Artigo 256.º**  
**Falsificação ou contrafação de documento**

*1 - Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime:*

- a) *Fabricar ou elaborar documento falso, ou qualquer dos componentes destinados a corporizá-lo;*
- b) *Falsificar ou alterar documento ou qualquer dos componentes que o integram;*
- c) *Abusar da assinatura de outra pessoa para falsificar ou contrafazer documento;*
- d) *Fizer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante;*
- e) *Usar documento a que se referem as alíneas anteriores; ou*
- f) *Por qualquer meio, facultar ou detiver documento falsificado ou contrafeito;*

*é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.*

*2 - A tentativa é punível.*

*3 - Se os factos referidos no n.º 1 disserem respeito a documento autêntico ou com igual força, a testamento cerrado, a vale do correio, a letra de câmbio, a cheque ou a outro documento comercial transmissível por endosso, ou a qualquer outro título de crédito não compreendido no artigo 267.º, o agente é punido com pena de prisão de seis meses a cinco anos ou com pena de multa de 60 a 600 dias.*

*4 - Se os factos referidos nos n.ºs 1 e 3 forem praticados por funcionário, no exercício das suas funções, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.*

**g. sobre o tipo penal em casual releva**, de ora relevante, o seguinte:

- os bens jurídicos protegidos pelo tipo de crime são a segurança e a credibilidade na força probatória de documento destinado ao tráfico jurídico;
- no que concerne ao grau de lesão dos bens jurídicos protegidos, o crime em causa trata-se de um crime de perigo abstrato, no que respeita às condutas típicas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 256.º, na medida em que, com a falsificação do documento, apesar de ainda não existir uma violação do bem jurídico, gera-se o perigo dessa violação; destarte, somente se exige que o documento seja falsificado para que o agente dessa falsificação possa ser punido, para que o ilícito seja consumado, independentemente de o utilizar ou o colocar no tráfico jurídico – consumação formal;
- quando o crime for cometido nas modalidades típicas previstas nas alíneas e) e f) do mesmo n.º 1, estamos perante um crime de dano, uma vez que quando o documento é utilizado, posto em circulação, ocorre já uma efetiva afetação do bem jurídico protegido pela incriminação; estes casos, verifica-se o resultado a que a incriminação pretende obstar, isto é, a violação da segurança no tráfico jurídico por via da colocação neste do documento falso ou contrafeito.

**h. é, mais, pacífico na jurisprudência e doutrina nacionais, que:**

- comete o crime de falsificação de documento, quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, nomeadamente, fabricar documento falso, falsificar ou alterar documento, fizer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante;
- a falsidade do documento existirá, mesmo que o facto não seja dos que o documento tem por finalidade certificar ou autenticar, ou dos que não são essenciais para a validade do documento, bastando que seja juridicamente relevante; o documento surge como genuíno ou materialmente verdadeiro, só que o seu conteúdo intelectual não corresponde à versão, uma vez que nele foi inserido, aquando da sua feitura um facto que não é real;
- no crime de falsificação, o bem jurídico protegido é a respetiva fé pública – a segurança e credibilidade no tráfico jurídico probatório no que respeita à prova documental;
- nos casos da falsificação material ocorre uma alteração, modificação total ou parcial do documento; neste caso o agente apenas pode falsificar o documento imitando ou alterando algo que está feito segundo uma certa fórmula, com a preocupação de dar a aparência de que o documento é genuíno e autêntico;

- de facto, o crime de falsificação de documentos é um crime intencional, associado à existência de um dolo específico enquanto particular intenção do agente, definida pelo tipo, quando da realização do mesmo, para além da mera existência de um dolo genérico, como mero conhecimento e vontade de realização do tipo;
  - necessariamente integrado como elemento do tipo, no caso concreto essa especial intenção concretiza-se na fórmula legal “*com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime*”.
- i. **decorre do artigo 242.º do Código do Processo Penal**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/1987, de 17/02, **o dever de denúncia obrigatória do funcionário público quanto a crimes de que tomarem conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas** - cf. al. b) do seu n.º 1 – **entendendo-se que, em primeira linha** e porque é a AT – Autoridade Tributária e Aduaneira que informa o Município da indiciada prática de crime pelo atual adjudicatário, **cabe a tal organismo público cumprir o citado dever;**
- j. neste contexto, **importa, pois, aferir da validade/invalidade do contrato público ou pela verificação de razão fundamentação para ocorrer a resolução do mesmo, por iniciativa da entidade adjudicante;**
- k. a este passo, releva excursar sobre a **habilitação do adjudicatário**, a saber:
- é jurisprudencial e doutrinamente assente e aceite que **a fase de habilitação é uma fase comprovação; comprovação de factos declarados anteriormente; comprovação de requisitos técnicos que o concorrente afirmou possuir quando apresentou a sua proposta e se vinculou ao conteúdo do Caderno de Encargos**, sendo que sem tal vinculação não há apreciação da proposta e, por conseguinte, eventual, à fase de habilitação;
  - mais, o Supremo Tribunal Administrativo e acórdão datado de 14-01-2021 entendeu: «*E, quanto à questão de saber desde quando é que o adjudicatário tem de ser titular das habilitações necessárias à execução do contrato, não restam dúvidas de que o terá de ser ab initio, ou seja dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, sob pena de violação do princípio da intangibilidade das propostas. (...) Esta posição, referente à titularidade ab initio, no sentido de que não pode aceder a um procedimento quem não detiver à data da apresentação da proposta (ou das candidaturas), os requisitos de habilitação exigidos, é assumida pela doutrina, como referem M. Esteves de Oliveira e R. Esteves de Oliveira in “Concursos e Outros Procedimentos de Contratação Pública”, págs 495 e 496.*»; (destaque nosso)
  - dispõe o **artigo 87.º do CCP**, sob a epígrafe **Falsidade de documentos e declarações**, que “*Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo anterior.*” (destaque e sublinhado nossos);
  - Estipula **o n.º 4 do seu artigo 86.º, o seguinte:**

**Artigo 86.º**

**Não apresentação dos documentos de habilitação**

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

**4 - Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.**

5 - (Revogado.)

- l. **nos casos dos artigos 86.º e 87.º do CCP, estamos perante casos de caducidade-sanção da adjudicação**, entre outros, assente no incumprimento do destinatário;
- m. assim, **a falsificação de documento de habilitação** implica a inabilitação do concorrente **ou, se o contrato já tiver sido assinado e em execução, como no caso concreto, a sua anulação por ilegalidade**;
- n. **consequência jurídica invalidante do contrato administrativo** que é determinada pelo **n.º 2 do artigo 283.º e pelo artigo 283.º-A, ambos do CCP**, sendo que **do primeiro normativo legal, decorre que a validade do contrato consiste na sua aptidão para produzir os efeitos jurídicos que a Lei lhe faz corresponder**;
- o. para isso, **o contrato administrativo deve obedecer aos pressupostos que a Lei** subordina a produção dos seus efeitos e que têm a ver com (i) **a capacidade dos sujeitos**, (ii) com **a legalidade das prestações que integram o seu objeto e com (iii) a forma de que se revestiu a sua celebração**;
- p. de um modo geral, pode dizer-se que **os contratos administrativos são inválidos quando inválido for algum dos seus atos preparatórios ou de adjudicação**, isto é, **quando se verificarem violações de normas de Direito Administrativo relativas à forma ou ao conteúdo do contrato**;
- q. claramente que **o pressuposto do contrato administrativo que está em causa no caso concreto é o da capacidade de cocontratante privado: o cocontraente privado falsificou documento de habilitação, certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira** ( por duas vezes), **sendo que**, se tal tivesse sido detetado antes da assinatura e execução do mesmo, conduziria à caducidade da adjudicação e, **em sede de contrato em execução conduz à respetiva invalidade, por anulabilidade**, nos termos das normas do CCP que se vêm invocando e em conjugação com o disposto no artigo 163.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na redação vigente;
- r. **o Município, ao constatar a prática indiciada de crime pelo cocontraente privado, deve extinguir o contrato**;
- s. as causas de extinção do contrato estão previstas no **artigo 330.º do CCP**, sendo ora relevante a prevista na sua alínea c): **“A resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão do contraente público, nos casos previstos nos artigos 333.º a 335.º”** (destaque nosso);
- t. **o artigo 333.º disciplina a resolução sancionatória**, prevendo a resolução do contrato em caso de grave violação das obrigações assumidas pelo cocontraente privado, os especialmente previstos no contrato e os enumerados, a título exemplificativo, no seu n.º 1;
- u. estipula **no seu n.º 2** que **a resolução não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais**, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação do contrato **e no seu n.º 3** dispõe que, **havendo lugar a responsabilidade da contraparte será o montante respetivo deduzido**

**a quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo privado;**

- v. **o artigo 329.º, n.ºs 1 e 2 do CCP fixa que, sem prejuízo do direito à resolução do contrato, por parte do contraente público, o valor acumulado das sanções contratuais quer revistam natureza pecuniária não pode exceder 20% do preço contratual**
- w. **a resolução sancionatória reporta-se ao contrato por inteiro**, portanto, abrange todas as prestações ainda não realizadas, com a consequente extinção do contrato, **não sendo admissível uma resolução parcial do contrato;**
- x. a propósito da resolução sancionatória do contrato **importa**, também, **compulsar o Caderno de Encargos**, em especial a **sua cláusula 21.ª**, a qual, em parte, traduz a disciplina jurídica do CCP antes explanada, **relevando destacar:**
- **o seu n.º 2**, o qual dispõe que: ***“O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.”*** (destaque nosso);
  - **o seu n.º 6** estipula que: ***“A resolução do contrato produz efeitos a partir da data que se fixar na respetiva notificação, sendo que esta data não poderá ser anterior à data da receção, pelo destinatário, da referida notificação e não determina a repetição das prestações já realizadas.”*** (destaque nosso);
  - e **o seu n.º 7** que afirma que: ***“A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridas durante a execução da mesma.”*** (destaque nosso)
- y. **retomando a temática da caducidade da adjudicação**, nos casos em que ocorra a inabilitação do concorrente cuja proposta foi ordenada em primeiro lugar, e mesmo que, neste momento, e porque já ocorreu o ato de celebração do contrato, cuja execução decorre, já não seja possível aplicar, *tout court*, esse instituto jurídico, **é curial invocar a norma do n.º 4 do artigo 86.º do CCP**, a qual **determina que o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente;**
- z. e, isto, porque, **com a resolução sancionatória do contrato por iniciativa da entidade adjudicante**, com os fundamentos antes expostos em m. a w., **há que retomar**, em cumprimento do princípio geral de Direito Administrativo, do aproveitamento dos atos e dos procedimentos administrativos, **o procedimento de contratação pública em causa até à fase da habilitação do concorrente, e fazendo uso da prerrogativa legal do citado normativo legal do artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar, deve adjudicar a aquisição dos bens em causa ao concorrente da proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente.**

## **V. Conclusão e Proposta**

Assim, e ante todo o exposto, **somos a sugerir que, com carácter de urgência, fundada nas razões de facto e de direito antes excursadas, mediante despacho da senhora Presidente da Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, sejam tomadas as seguintes decisões administrativas no processo de contratação pública em causa:**

1. de **intenção da declaração de invalidade do contrato administrativo, contrato anulável, por vício de violação de Lei – falta de capacidade do**

concontraente privada, por inabilitação originária, detetada em fase de execução contratual;

2. **consequentemente, de intenção de resolução sancionatória do contrato administrativo celebrado;**
3. **em cumprimento da cláusula 21.º do Caderno de Encargos, n.ºs 2, 6 e 7, que as anteriores decisões administrativas propostas, sejam notificadas ao cocontraente privado, mediante mensagem de correio eletrónico – cf. n.º 2 da cláusula 28.ª do Caderno de Encargos – concedendo-lhe o prazo de cinco dias contínuos para pronúncia, em sede de audiência prévia do interessado, com a advertência de que, findo esse prazo, sem que seja apresentada pronúncia ou, em caso de pronúncia do interessado, os argumentos que venham a ser apresentados não valham, as decisões administrativas que se propõe sejam projetadas produzem efeitos, ou, no termo do prazo fixado para a audiência prévia ou, em caso de pronúncia, na data da notificação da decisão administrativa que seja tomada a propósito;**
4. **efetivada a resolução sancionatória do contrato, seja determinada a adjudicação da aquisição de bens em causa, ao concorrente com a proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente;**
5. **e, bem assim, os competentes serviços municipais da DMGF, apuram os eventuais danos para o Município de Benavente que possam ser oponíveis ao atual cocontraente privado, a título indemnizatório,** conforme antes explanado em IV., al. u.;
6. **seja comunicada à AT – autoridade Tributária e Aduaneira o nosso entendimento vertido supra em IV., alínea i. que,** no exercício das suas funções **solicitando que dê cumprimento ao disposto no 242.º do CPP, sobre o ora indiciado crime de falsificação ou contrafação de documento.**

À consideração superior,

A Técnica superior, jurista Ana Carla Ferreira Gonçalves

Parecer da Chfe da DMGARH, em 24/03/2026: *Concordo com o teor da informação e com a proposta de procedimentos nela vertida. À consideração superior.*

Despacho da senhora Presidnete da Câmara Municipal, em 25/03/2026: *À reunião CMB.*

DISCUSSÃO: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o ponto da Ordem do Dia, por ser da competência da senhora presidente da Câmara Municipal a decisão a tomar.

**Ponto 7 – APOIO FINANCEIRO PERMANENTE/ORDINÁRIO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA 2026 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/02/2026 | INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**PROCESSO 2026/850.10.002/12**

**Informação Nº 10.786/2026 de 24/03/2026**

Compulsada a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária do passado dia 23/02/2026, de homologação da nossa informação jurídica antecedente, com o n.º de registo interno 6003/2026, de 20/02/2026 e, tendo em conta, que já foram ultrapassados, com a integração do saldo da conta de gerência do ano anterior, os constrangimentos orçamentais que se verificaram aquando da mesma deliberação, cumpre informar:

**I. Do manifesto erro de cálculo, referente às tranches mensais em que se traduzo apoio financeiro permanente às Associação Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) do município de Benavente**

- a. compulsada a nossa anterior informação jurídica, melhor indicada em epígrafe, cumpre registar a **existência de um manifesto erro de cálculo na indicação das tranches financeiras mensais** a transferir pelo Município de Benavente para ambas as AHBV, **consubstanciado numa divisão do montante disponível em orçamento municipal por 14 tranches mensais e não por 13 tranches mensais, dado que à data, tinha já ocorrido uma transferência financeira para cada uma das AHBV, referente ao mês de janeiro de 2026;**
- b. importa, pois, **retificar o erro de cálculo em causa, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na redação vigente, **atendendo ainda a que, entretanto:**

**b.1. já foram pagos os seguintes montantes:**

- **à AHBVBNV, os montantes de 15.112,37€ (tranche mensal de janeiro de 2026), de 14.382,25€ e de 14.382,25€ (tranches mensais de fevereiro e de março de 2026), totalizando 43.876,87€;**
- **à AHBVSC, os montantes de 17.011,11€ (tranche mensal de janeiro de 2026), de 16.205,65€ e de 16.205,65€ (tranches mensais de fevereiro e de março de 2026) totalizando 49.422,11€;**

**b.2 o montante global do apoio financeiro permanente às AHBV do Município, para o ano de 2026, nos termos do Regulamento Municipal aplicável é de 460.350,00€;**

**b.3 o montante do apoio financeiro permanente à AHBVBNV, por aplicação dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal é de 216.463,90€;**

**b.4 o montante do apoio financeiro permanente à AHBVBSC, por aplicação dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal é de 243.886,10€;**

**b.5. a rubrica orçamental aplicável está dotada de 460.350,00€.**

**II. Do enquadramento jurídico do financiamento permanente à AHBV do Município**

**1. Do Regulamento Municipal vigente**

- a.1 O Regulamento Municipal já antes referido está publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18/06/2025, com o *nomen* “Regulamento n.º 743/2025”, tendo entrado em vigor no dia 01/07/2025 (cf. seu artigo 12.º);
- a.2 são normas regulamentares especialmente importantes para o excuroso que seguirá, os seus **artigos 1.º, 2.º e 3.º e 4.º, neste, em concreto, os**

seus n.ºs 1, 2 e 3, e, ainda, o seu artigo 10.º, normas que, para os devidos efeitos, e por efeito da remissão feita em 1. antecedente, se consideram integralmente reproduzidas no presente ponto;

a.3 dispõe o seu artigo 3.º que: “O financiamento das AHBV concretiza-se através da celebração de um Contrato Programa (CP), com validade anual, nos termos dos artigos seguintes.”;

a.4 e o artigo 4.º transcreve-se pela sua relevância:

Artigo 4.º  
Financiamento permanente

1 – Em cada ano económico a CMB apoia financeiramente as AHBV, com o objetivo de participar na sustentabilidade adequada ao cumprimento das missões dos seus CB.

2 – O financiamento a que se refere o número anterior é indexado à verba de referência do apoio municipal do ano anterior atualizado de acordo com a taxa de inflação anual (taxa de variação do índice de preços no consumidor), sendo a dotação a atribuir a cada AHBV calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} + \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} + \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} + \frac{25\% \times Qi \times VR}{OT} + \frac{10\% \times Qi \times VR}{QT}$$

em que as variáveis são as seguintes:

Vi = Verba destinada ao financiamento do CB de cada AHBV;  
 VR = Valor de Referência;  
 N = Número de CB no Município;  
 Ai = Área de Atuação (AA) oficial do CB da AHBV, em Km²;  
 AT = Área total do Município, em Km²;  
 Pi = População residente na AA de cada CB, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE);  
 PT = População total residente no Município, segundo dados do INE;  
 Qi = Número médio de ocorrências de emergência em que cada CB interveio nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;  
 OT = Número médio de ocorrências de emergência em que ambos os CB intervieram nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;  
 Qi = Total de Bombeiros Voluntários de cada CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP), à data de 31 de outubro do ano anterior;  
 QT = Total de Bombeiros Voluntários de ambos os CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no RNBP, à data de 31 de outubro do ano anterior.

3 – O financiamento permanente às AHBV é atualizado anualmente, decorrente dos dados das médias dos últimos três anos emitidos pela ANEPC, em documento oficial, os quais devem ser fornecidos pelas AHBV aos serviços municipais até ao dia 15 de janeiro de cada ano civil.

4 – Em situações excecionais que afetem a gestão financeira corrente das AHBV, deve a Câmara Municipal, de acordo com as suas possibilidades, atualizar o valor anual de apoio financeiro.

5 – O apoio financeiro previsto nos números anteriores é concretizado nos termos do Contrato Programa celebrado, através de transferências mensais para as AHBV, até dia 15, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e novembro de cada ano, nos quais as transferências são de 2/14 avos.

6 – As AHBV remetem à CMB os recibos correspondentes aos montantes transferidos em cada mês até ao final desse mês.

a.5 O artigo 10.º do Regulamento Municipal dispõe que **Os encargos financeiros a suportar pelo Município em resultado da execução do presente regulamento terão cobertura orçamental própria;**

a.6 Em face deste normativo e para efeitos da sua aplicação importa registar que:

- a verba de referência de apoio municipal do ano de 2025 são os 450.00,00€;
- a taxa média do Índice de Preços no Consumidor (IPC), em 2025, foi fixada em 2,3% conforme informação oficial do Instituto Nacional de Estatística;
- pelo que, para o ano de 2026, o valor de **Vi = 450.000,00€ + 2,3% = 460.350.**

a.7 Em face dos dados oficiais da ANEPC emitidos pelas duas AHBV obtemos então, por aplicação da fórmula regulamentar, os seguintes montantes anuais de financiamento para cada uma delas:

• **AHBVB**

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} + \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} + \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} + \frac{25\% \times Qi \times VR}{OT} + \frac{10\% \times Qi \times VR}{QT}$$

$$Vi = \frac{55\% \times 460.350,00\text{€}}{2} + \frac{5\% \times 200 \times 460.350,00\text{€}}{521} + \frac{5\% \times 12.011 \times 460.350,00\text{€}}{29.709} + \frac{25\% \times 2.606 \times 460.350,00\text{€}}{5.674} + \frac{10\% \times 41 \times 460.350,00\text{€}}{100}$$

$$Vi = 126.596,25\text{€} + 8.829,28\text{€} + 9305,71\text{€} + 52.858,31\text{€} + 18.874,35\text{€}$$

**Vi=** 216.463,90€

• **AHBVSC**

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} + \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} + \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} + \frac{25\% \times Oi \times VR}{OT} + \frac{10\% \times Qi \times VR}{QT}$$

$$Vi = \frac{55\% \times 460.350,00€}{2} + \frac{5\% \times 321,39 \times 460.350,00€}{521} + \frac{5\% \times 17.698 \times 460.350,00€}{29.709} + \frac{25\% \times 3.068 \times 460.350,00€}{5.674} + \frac{10\% \times 59 \times 460.350,00€}{100}$$

$$Vi = 126.596,25€ + 14.188,22€ + 13.711,79€ + 62.229,19€ + 27.160,65€$$

**Vi=** 243.886,10€

**a.7 o financiamento permanente é garantido**, nos termos do n.º 5 do Regulamento Municipal, através de transferências mensais para a Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e de novembro de cada ano, nos quais as transferências financeiras são de 2/14 avos.

**2. Da disciplina jurídica adicional aplicável**

- b.1** os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- b.2** a proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- b.3** as AHBV do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- b.4** compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- b.5** as atividades desenvolvidas pelas AHBV revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- b.6** no **Orçamento Municipal e nas Grandes Opções do Plano** para o presente ano **estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia: GOP 05 2 2025 15 1 5 Proteção Civil / Bombeiros Benavente e Samora Correia, com financiamento definido, no montante de 460.350,00€.**

**III. Conclusão e Proposta**

Nesta conformidade, **conclui-se que, nos termos do Regulamento Municipal aplicável e da Lei n.º 75/2013/12/09, na redação vigente e de todo o anterior excurso:**

- a.** o montante global do apoio financeiro permanente às AHBV do Município, para o ano de 2026, nos termos do Regulamento Municipal aplicável é de 460.350,00€;
- b.** o montante do apoio financeiro permanente à AHBVBNV, por aplicação dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal é de 216.463,90€;
- c.** o montante do apoio financeiro permanente à AHBVBSC, por aplicação dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal é de 243.886,10€;

**d. atendendo à suficiência da dotação orçamental aplicável, sugere-se que a Câmara Municipal:**

**d.1 delibere, mediante retificação da sua deliberação, tomada na reunião ordinária do passado dia 23/02/2026, a atribuição do financiamento permanente a ambas as AHBV do concelho de Benavente, no montante global de 460.350,0€;**

**d.2 atendendo ao disposto acima em I. alínea b., nos meses março a dezembro de 2026, correspondendo a 11/14 dos montantes anuais, o apoio financeiro permanente seja objeto de transferências financeiras para as duas Associações, as quais devem efetuar-se **conforme as tranches mensais indicadas nos quadros que seguem** e que para efeitos da LCPA os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as tranches:**

**• AHBVB [(216.463,90€ - 43.876,87€)] / 11 =**

abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
15.689,73€	15.689,73€	31.379,46€	15.689,73€	15.689,73€	15.689,73€	15.689,73€	31.379,46€	15.689,73€

**• AHBSC [(243.886,10€ - 49.422,11€)] / 11 =**

abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
17.678,54€	17.678,54€	35.357,08€	17.678,54€	17.678,54€	17.678,54€	17.678,54€	35.357,08€	17.678,59€

**d.3 deliberar aprovar, as minutas das 1.<sup>as</sup> Adendas aos Contratos-Programa celebrados em fevereiro de 2026 com as duas AHBV, nos termos do artigo 3.º do Regulamento Municipal, e autorizar a respetiva outorga pela senhora presidente da Câmara Municipal,, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, as quais seguem infra à presente informação**

**d.4 deliberar conforme proposto antes, sob a forma de minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09.**

- à AHBVBNV, os montantes de 15.112,37€ (tranche mensal de janeiro de 2026), de 14.382,25€ e de 14.382,25€ (tranches mensais de fevereiro e de março de 2026), totalizando 43.876,87€;
- à AHBVSC, os montantes de 17.011,11€ (tranche mensal de janeiro de 2026), de 16.205,65€ e de 16.205,65€ (tranches mensais de fevereiro e de março de 2026) totalizando 49.422,11€;

## ANEXOS

**MINUTA DA PRIMEIRA ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE, VISANDO O FINANCIAMENTO PERMANENTE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE CELEBRADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, na vila de Benavente, nos Paços do Município, compareceram como outorgantes:

**Município de Benavente**, pessoa coletiva número 506 676 056, com sede no na Praça do Município, s/n, 2130-038 Benavente, representado por Sónia Patrícia Silva Ferreira Quintino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal Benavente, e em execução da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 23/02/2026, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, pessoa coletiva número 501 216 910, com sede na Avenida Doutor Francisco José Calheiros Lopes. s/n, 2130-014, Benavente, representada por Anabela Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Que celebram e aceitam entre si a presente 1.<sup>a</sup> Adenda ao Contrato-Programa celebrado no dia 25/002/2026, que se rege pelos seguintes considerandos e cláusulas:

Considerandos:

- a. Compulsada a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária do passado dia 23/02/2026, foram detetados manifestos erros de cálculo, no que respeita aos montantes a transferir mensalmente para cada uma das duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente, sendo que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária do dia 30 de março de 2026, os mesmos erros foram retificados – cf. Doc. 1 anexo, parte integrante e indissociável da presente Adenda;
- b. O Regulamento Municipal já antes referido está publicado em Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 116, de 18/06/2025, com o nomen “Regulamento n.º 743/2025”, tendo entrado em vigor no dia 01/07/2025 (cf. seu artigo 12.º);
- c. são normas regulamentares especialmente importantes para o presente, os seus artigos 1.º, 2.º e 3.º e 4.º, neste, em concreto, os seus n.ºs 1, 2 e 3, e, ainda, o seu artigo 10.º;
- d. dispõe o seu artigo 3.º que: “O financiamento das AHBV concretiza-se através da celebração de um Contrato Programa (CP), com validade anual, nos termos dos artigos seguintes.”;
- e. e o artigo 4.º transcreve-se pela sua relevância:

Artigo 4.º

**Financiamento permanente**

1 – Em cada ano económico a CMB apoia financeiramente as AHBV, com o objetivo de participar na sustentabilidade adequada ao cumprimento das missões dos seus CB.

2 – O financiamento a que se refere o número anterior é indexado à verba de referência do apoio municipal do ano anterior atualizado de acordo com a taxa de inflação anual (taxa de variação do índice de preços no consumidor), sendo a dotação a atribuir a cada AHBV calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} + \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} + \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} + \frac{25\% \times Oi \times VR}{OT} + \frac{10\% \times Qi \times VR}{QT}$$

em que as variáveis são as seguintes:

Vi = Verba destinada ao financiamento do CB de cada AHBV;

VR = Valor de Referência;

N = Número de CB no Município;

Ai = Área de Atuação (AA) oficial do CB da AHBV, em Km<sup>2</sup>;

AT = Área total do Município, em Km<sup>2</sup>;

Pi = População residente na AA de cada CB, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE);

PT = População total residente no Município, segundo dados do INE;

Oi = Número médio de ocorrências de emergência em que cada CB interveio nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

OT = Número médio de ocorrências de emergência em que ambos os CB intervieram nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

Qi = Total de Bombeiros Voluntários de cada CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP), à data de 31 de outubro do ano anterior;

QT = Total de Bombeiros Voluntários de ambos os CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no RNBP, à data de 31 de outubro do ano anterior.

3 – O financiamento permanente às AHBV é atualizado anualmente, decorrente dos dados das médias dos últimos três anos emitidos pela ANEPC, em documento oficial, os quais devem ser fornecidos pelas AHBV aos serviços municipais até ao dia 15 de janeiro de cada ano civil.

4 – Em situações excecionais que afetem a gestão financeira corrente das AHBV, deve a Câmara Municipal, de acordo com as suas possibilidades, atualizar o valor anual de apoio financiamento.

5 – O apoio financeiro previsto nos números anteriores é concretizado nos termos do Contrato Programa celebrado, através de transferências mensais para as AHBV, até dia 15, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e novembro de cada ano, nos quais as transferências são de 2/14 avos.

6 – As AHBV remetem à CMB os recibos correspondentes aos montantes transferidos em cada mês até ao final desse mês.

**f. O artigo 10.º do Regulamento Municipal dispõe que Os encargos financeiros a suportar pelo Município em resultado da execução do presente regulamento terão cobertura orçamental própria.;**

**g. Em face deste normativo e para efeitos da sua aplicação importa registar que:**

- a verba de referência de apoio municipal do ano de 2025 são os 450.00,00€;
- a taxa média do Índice de Preços no Consumidor (IPC), em 2025, foi fixada em 2,3% conforme informação oficial do Instituto Nacional de Estatística;
- pelo que, para o ano de 2026, o valor de  $Vi = 450.000,00€ + 2,3\% = 460.350,00€$ .

**h. Em face dos dados oficiais da ANEPC emitidos pelas duas AHBV obtemos então, por aplicação da fórmula regulamentar, os seguintes montantes anuais de financiamento para cada uma delas:**

- **AHBVB**

$V_i = a$	$55\% \times VRa$	+	$5\% \times Ai \times VRa$	+	$5\% \times Pi \times VRa$	+	$25\% \times Oi \times VRa$	+	$10\% \times Qi \times VRa$
	$Na$		$ATa$		$PTa$		$OTa$		$QTa$
	0		0		0		0		0
$V_i = a$	$55\% \times 460.350,00\text{€}$	+	$5\% \times 200 \times 460.350,00\text{€}$	+	$5\% \times 12.011 \times 460.350,00\text{€}$	+	$25\% \times 2.606 \times 460.350,00\text{€}$	+	$10\% \times 41 \times 460.350,00\text{€}$
	$2a$		$521a$		$29.709a$		$5.674a$		$100a$
	0		0		0		0		0
$V_i = a$	$126.596,25\text{€}$	+	$8.829,28\text{€}$	+	$9305,71\text{€}$	+	$52.858,31\text{€}$	+	$18.874,35\text{€}$
	0		0		0		0		0
$V_i = a$	$216.463,90\text{€}$		0		0		0		0

• **AHBVSC**

$V_i = a$	$55\% \times VRa$	+	$5\% \times Ai \times VRa$	+	$5\% \times Pi \times VRa$	+	$25\% \times Oi \times VRa$	+	$10\% \times Qi \times VRa$
	$Na$		$ATa$		$PTa$		$OTa$		$QTa$
	0		0		0		0		0
$V_i = a$	$55\% \times 460.350,00\text{€}$	+	$5\% \times 321,39 \times 460.350,00\text{€}$	+	$5\% \times 17.698 \times 460.350,00\text{€}$	+	$25\% \times 3.068 \times 460.350,00\text{€}$	+	$10\% \times 59 \times 460.350,00\text{€}$
	$2a$		$521a$		$29.709a$		$5.674a$		$100a$
	0		0		0		0		0
$V_i = a$	$126.596,25\text{€}$	+	$14.188,22\text{€}$	+	$13.711,79\text{€}$	+	$62.229,19\text{€}$	+	$27.160,65\text{€}$
	0		0		0		0		0
$V_i = a$	$243.886,10\text{€}$		0		0		0		0

- i. O financiamento permanente ora em causa é garantido, nos termos do n.º 5 do **Regulamento Municipal**, através de transferências mensais para a Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e de novembro de cada ano, nos quais as transferências financeiras são de 2/14 avos;
- j. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- k. A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- l. As AHBV do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- m. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- n. As atividades desenvolvidas pelas AHBV revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- o. no Orçamento Municipal e nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia: GOP 05 2 2025 15 1 5 Proteção Civil / Bombeiros Benavente e Samora Correia, com financiamento definido, no montante de 460.350,00€.

**Clausulado:**

**Cláusula 1.ª**  
**Alterações ao Clausulado**

As Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato Programa celebrado entre as Partes no dia 25 de fevereiro de 2026 passam a ter a seguinte redação, no demais mantendo-se inalterado o primeiro:

**Cláusula Segunda**  
**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

- 1 – O Primeiro Outorgante concede à Segunda Outorgante a quantia de 186.969,28 € (cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove euros e vinte e oito cêntimos).
- 2 – O financiamento permanente ora em causa é garantido, nos termos do n.º 5 do Regulamento Municipal, através de transferências mensais para a Segunda Outorgante, até

ao dia 15 de cada mês, exceto nos meses de junho e de novembro, no qual a transferência financeira é no montante do dobro da transferência a mensal.

**Cláusula Sétima  
(Vigência)**

A vigência do presente Contrato-Programa inicia-se no dia da sua assinatura e tem termo no dia 31/12/2026.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>  
Alterações ao Clausulado**

A presente 1.<sup>a</sup> adenda ao Contrato-Programa celebrado entra as Partes em 25/02/2026 entra em vigor no dia da sua assinatura.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

O presente contrato foi elaborado em duplicado, lido em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados.

Benavente, ... de ... de 2026  
P' Primeiro Outorgante

---

Sónia Ferreira, Presidente da Câmara Municipal

P' Segunda Outorgante

---

Anabela Gonçalves, Presidente da Direção da AHBVBNV

**MINUTA Da 1.<sup>a</sup> ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA, VISANDO O FINANCIAMENTO PERMANENTE MUNICIPAL, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE APOIOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE CELEBRADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, na vila de Benavente, nos Paços do Município, compareceram como outorgantes:

**Município de Benavente**, pessoa coletiva número 506 676 056, com sede no na Praça do Município, s/n, 2130-038 Benavente, representado por Sónia Patrícia Silva Ferreira Quintino, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal Benavente, e em execução da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 23/02/2026, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, pessoa coletiva número 501 144 820, com sede na Avenida O Século, s/n, 2135-190 Samora Correia, representada por Irina Batista e por Idialete Martinho, respetivamente na qualidade de Presidente da Direção e de Tesoureira da Direção, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**;

Que celebram e aceitam entre si a presente 1.<sup>a</sup> Adenda ao Contrato-Programa celebrado no dia 25/02/2026, que se rege pelos seguintes considerandos e cláusulas:

Considerandos:

- a. Compulsada a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária do passado dia 23/02/2026, foram detetados manifestos erros de cálculo, no que respeita aos montantes a transferir mensalmente para cada uma das duas

*Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente, sendo que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária do dia 30 de março de 2026, os mesmos erros foram retificados – cf. Doc. 1 anexo, parte integrante e indissociável da presente Adenta;*

- b.** *O Regulamento Municipal já antes referido está publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 18/06/2025, com o nomen “Regulamento n.º 743/2025”, tendo entrado em vigor no dia 01/07/2025 (cf. seu artigo 12.º);*
- c.** *são normas regulamentares especialmente importantes para o presente, os seus artigos 1.º, 2.º e 3.º e 4.º, neste, em concreto, os seus n.ºs 1, 2 e 3, e, ainda, o seu artigo 10.º;*
- d.** *dispõe o seu artigo 3.º que: “O financiamento das AHBV concretiza-se através da celebração de um Contrato Programa (CP), com validade anual, nos termos dos artigos seguintes.”;*

**e.** *e o artigo 4.º transcreve-se pela sua relevância:*

Artigo 4.º

**Financiamento permanente**

1 – Em cada ano económico a CMB apoia financeiramente as AHBV, com o objetivo de participar na sustentabilidade adequada ao cumprimento das missões dos seus CB.

2 – O financiamento a que se refere o número anterior é indexado à verba de referência do apoio municipal do ano anterior atualizado de acordo com a taxa de inflação anual (taxa de variação do índice de preços no consumidor), sendo a dotação a atribuir a cada AHBV calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vi = \frac{55\% \times VR}{N} \pm \frac{5\% \times Ai \times VR}{AT} \pm \frac{5\% \times Pi \times VR}{PT} \pm \frac{25\% \times Oi \times VR}{OT} \pm \frac{10\% \times Qi \times VR}{QT}$$

em que as variáveis são as seguintes:

**Vi** = Verba destinada ao financiamento do CB de cada AHBV;

**VR** = Valor de Referência;

**N** = Número de CB no Município;

**Ai** = Área de Atuação (AA) oficial do CB da AHBV, em Km<sup>2</sup>;

**AT** = Área total do Município, em Km<sup>2</sup>;

**Pi** = População residente na AA de cada CB, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE);

**PT** = População total residente no Município, segundo dados do INE;

**Oi** = Número médio de ocorrências de emergência em que cada CB interveio nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

**OT** = Número médio de ocorrências de emergência em que ambos os CB intervieram nos últimos 3 anos, segundo os dados e critérios da ANEPC, acrescido dos serviços prestados ao Município;

**Qi** = Total de Bombeiros Voluntários de cada CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP), à data de 31 de outubro do ano anterior;

**QT** = Total de Bombeiros Voluntários de ambos os CB, no Quadro de Comando e no Quadro Ativo, registados no RNBP, à data de 31 de outubro do ano anterior.

3 – O financiamento permanente às AHBV é atualizado anualmente, decorrente dos dados das médias dos últimos três anos emitidos pela ANEPC, em documento oficial, os quais devem ser fornecidos pelas AHBV aos serviços municipais até ao dia 15 de janeiro de cada ano civil.

4 – Em situações excecionais que afetem a gestão financeira corrente das AHBV, deve a Câmara Municipal, de acordo com as suas possibilidades, atualizar o valor anual de apoio financiamento.

5 – O apoio financeiro previsto nos números anteriores é concretizado nos termos do Contrato Programa celebrado, através de transferências mensais para as AHBV, até dia 15, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e novembro de cada ano, nos quais as transferências são de 2/14 avos.

6 – As AHBV remetem à CMB os recibos correspondentes aos montantes transferidos em cada mês até ao final desse mês.

- f.** ***O artigo 10.º do Regulamento Municipal dispõe que Os encargos financeiros a suportar pelo Município em resultado da execução do presente regulamento terão cobertura orçamental própria.;***
- g.** ***Em face deste normativo e para efeitos da sua aplicação importa registar que:***
  - ***a verba de referência de apoio municipal do ano de 2025 são os 450.00,00€;***

- a taxa média do Índice de Preços no Consumidor (IPC), em 2025, foi fixada em 2,3% conforme informação oficial do Instituto Nacional de Estatística;
- pelo que, para o ano de 2026, o valor de  $Vi = 450.000,00€ + 2,3\% = 460.350,00€$

h. Em face dos dados oficiais da ANEPC emitidos pelas duas AHBV obtemos então, por aplicação da fórmula regulamentar, os seguintes montantes anuais de financiamento para cada uma delas:

• **AHBVB**

$Vi = a$	$55\% \times VRa$	+	$5\% \times Ai \times VRa$	+	$5\% \times Pi \times VRa$	+	$25\% \times Oi \times VRa$	+	$10\% \times Qi \times VRa$
	$Na$		$ATa$		$PTa$		$OTa$		$QTa$
$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$
$Vi = a$	$55\% \times 460.350,00€a$	+	$5\% \times 200 \times 460.350,00€a$	+	$5\% \times 12.011 \times 460.350,00€a$	+	$25\% \times 2.606 \times 460.350,00€a$	+	$10\% \times 41 \times 460.350,00€a$
$a$	$2a$	$a$	$521a$	$a$	$29.709a$	$a$	$5.674a$	$a$	$100a$
$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$
$Vi = a$	$126.596,25€a$	+	$8.829,28€a$	+	$9305,71€a$	+	$52.858,31€a$	+	$18.874,35€a$
$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$
$Vi = a$	$216.463,90€a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$

• **AHBVSC**

$Vi = a$	$55\% \times VRa$	+	$5\% \times Ai \times VRa$	+	$5\% \times Pi \times VRa$	+	$25\% \times Oi \times VRa$	+	$10\% \times Qi \times VRa$
	$Na$		$ATa$		$PTa$		$OTa$		$QTa$
$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$
$Vi = a$	$55\% \times 460.350,00€a$	+	$5\% \times 321,39 \times 460.350,00€a$	+	$5\% \times 17.698 \times 460.350,00€a$	+	$25\% \times 3.068 \times 460.350,00€a$	+	$10\% \times 59 \times 460.350,00€a$
$a$	$2a$	$a$	$521a$	$a$	$29.709a$	$a$	$5.674a$	$a$	$100a$
$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$
$Vi = a$	$126.596,25€a$	+	$14.188,22€a$	+	$13.711,79€a$	+	$62.229,19€a$	+	$27.160,65€a$
$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$
$Vi = a$	$243.886,10€a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$	$a$

- i. O financiamento permanente ora em causa é garantido, nos termos do n.º 5 do Regulamento Municipal, através de transferências mensais para a Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês, de 1/14 avos do total do apoio anual, exceto nos meses de junho e de novembro de cada ano, nos quais as transferências financeiras são de 2/14 avos;
- j. Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- k. A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- l. As AHBV do Município de Benavente são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- m. Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- n. As atividades desenvolvidas pelas AHBV revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- o. no Orçamento Municipal e nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia: GOP 05 2 2025 15 1 5 Proteção Civil / Bombeiros Benavente e Samora Correia, com financiamento definido, no montante de 460.350,00€.

**Clausulado:**

**Cláusula 1.ª**  
**Alterações ao Clausulado**

As Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato Programa celebrado entre as Partes no dia 25 de fevereiro de 2026 passam a ter a seguinte redação, no demais mantendo-se inalterado o primeiro:

**Cláusula Segunda  
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1 – O Primeiro Outorgante concede à Segunda Outorgante a quantia de 210.669,34€ (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e nove euros e trinta e quatro centésimos).

2 – O financiamento permanente ora em causa é garantido, nos termos do n.º 5 do Regulamento Municipal, através de transferências mensais para a Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês, exceto nos meses de junho e de novembro, no qual a transferência financeira é no montante do dobro da transferência a mensal.

**Cláusula Sétima  
(Vigência)**

A vigência do presente Contrato-Programa inicia-se no dia da sua assinatura e tem termo no dia 31/12/2026.

**Cláusula 2.ª  
Alterações ao Clausulado**

A presente 1.ª adenda ao Contrato-Programa celebrado entra as Partes em 25/02/2026 entra em vigor no dia da sua assinatura.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

O presente contrato foi elaborado em duplicado, lido em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados.

Benavente, ..., de ... de 2026

P' Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_  
Sónia Ferreira, Presidente da Câmara Municipal

P' Segunda Outorgante

\_\_\_\_\_  
Irina Batista, Presidente da Direção da AHBVSC

\_\_\_\_\_  
Idialete Martinho, tesouraria da Direção da AHBVSC

À consideração superior,

A Técnica superior, jurista Ana Carla Ferreira Gonçalves

Parecer da Chefe da DMGARH, em 24/03/2026: *Concordo com o teor da informação. À consideração superior.*

Despacho senhora Presidnete da Câmara Municipal, em 25/03/2026: *À reunião CMB.*

DISCUSSÃO: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação N° 10.786/2026 de 24/03/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a retificação da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária do dia 23/02/2026 referente ao Apoio Financeiro Permanente/Ordinário às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente para 2026.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar as minutas das primeiras Adendas aos Contratos Programa, celebrados com as duas AHBV.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 8 - DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – A CONHECIMENTO**

Despacho n.º 73/2026

“Considerando que:

1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, dentro de determinados limites legalmente fixados;

2- O Município de Benavente tem mais de 20.000 eleitores, pelo que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do referido artigo 58º, deve o presidente decidir sobre a existência de, no máximo, dois vereadores;

Designo, nos termos do n.º 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, o vereador, **Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes**, para o cargo de vereador em regime de tempo inteiro.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 17 de março de 2026

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

#### **Ponto 9 - DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS MEMBROS DA CÂMARA – A CONHECIMENTO**

Despacho n.º 75/2026

“Considerando que:

1- De acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;

2- Aquando do início do mandato, por meu Despacho n.º 568/2025, de 4 de novembro, foram distribuídos pelouros da seguinte forma:

**Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino**

- Gestão Administrativa e Financeira e Modernização Administrativa

- Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários
- Coordenação dos Instrumentos de Gestão Territorial Aplicáveis ao Município
- Obras Municipais
- Proteção Civil e Segurança Pública
- Património Municipal
- Educação
- Ação Social e Habitação Social
- Cultura
- Promoção Turística
- Saúde
- Comunicação e Relações-Públicas
- Espaços Verdes
- Canil Municipal
- Relações Internacionais
- Relação com as Juntas de Freguesia
- Relação com as IPSS's
- Relação com as ligas de melhoramentos, as comissões de moradores, as associações de proprietários e as comissões de festas.

**Vereador, Paulo Sérgio Correia Abreu**

- Obras Particulares (Urbanização e Edificação)
- Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento
- Ambiente
- Fiscalização
- Trânsito e Toponímia
- Desporto e Equipamentos Desportivos
- Infraestruturas Municipais
- Higiene e Salubridade Públicas
- Estaleiros Municipais
- Oficinas e Frota Municipais
- Iluminação Pública
- Juventude e Tempos Livres
- Mobilidade

**3-** Pelo meu Despacho nº 73/2026, de 17 de março, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 e do nº 4, ambos do artº 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designei, Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes, para o cargo de vereador em regime de tempo inteiro;

**4-** Tal designação, implica, necessariamente, a redistribuição dos pelouros que haviam sido inicialmente distribuídos,

Determino,

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo nº 1 do 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as funções cometidas aos membros da câmara municipal em regime de permanência, passem a ser distribuídas da seguinte forma:

**Presidente da câmara municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino**

- Gestão Administrativa, Financeira e Modernização Administrativa
- Planeamento Estratégico e Gestão do Território
- Fundos Comunitários
- Novo Aeroporto Internacional Luís de Camões (pelouro bipartido)
- Educação
- Saúde e Rede Social
- Obras Municipais
- Segurança e Proteção Civil
- Turismo, Comunicação e Representação Externa
- Cultura, Património Histórico e Grandes Eventos

**Vereador, Paulo Sérgio Correia Abreu**

- Obras Particulares, Urbanismo e Fiscalização
- Higiene Urbana e Salubridade Públicas
- Freguesias, Associativismo e Cidadania
- Desporto, Equipamentos Desportivos e Juventude
- Estaleiros Municipais e Frota Automóvel
- Infraestruturas Municipais
- Espaços Verdes, Ambiente e Energia
- Rede Viária, Trânsito e Toponímia

**Vereador, Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes**

- Desenvolvimento Económico, Investimento e Empreendedorismo
- Habitação
- Mobilidade e Transportes
- Transição Digital Inovação, Ciências e Tecnologia
- Bem Estar Animal
- Novo Aeroporto Internacional Luís de Camões (pelouro bipartido)

Paços do Município de Benavente, 17 de março de 2026

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

**Ponto 10 – TOLERÂNCIA DE PONTO NA ÉPOCA DA PÁSCOA – A CONHECIMENTO**

Despacho nº 80/2026

“Considerando que:

- É tradição conceder tolerância de ponto na época da Páscoa.

**Determino**, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de

12 de setembro, que seja **concedida tolerância de ponto** aos trabalhadores do Município de Benavente, **na tarde de quinta-feira, dia 02 de abril**.

Excetuam-se da tolerância de ponto os trabalhadores que, por necessidades do serviço, tenham de assegurar as suas funções na tarde do dia 02 de abril, sendo-lhes concedido equivalente dispensa do dever de assiduidade em dia posterior a acordar.

Paços do Município de Benavente, 23 de março de 2026

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 11 - EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”. - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA/MANUTENÇÃO - APROVAÇÃO**

**Processo Nº: 2019/300.10.001/39**

**Informação Nº: 10543 de 23/03/2026**

**Adjudicatário: IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda.**

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva que inclui a manutenção da empreitada em referência, a que se reporta a informação nº 28411/2025 e em cumprimento do despacho exarado pelo Presidente da Câmara, foi remetido ao empreiteiro, através do ofício nº 11094 em 27.11.2025, cópia da informação referida, bem como, dos respetivos cálculos da revisão preços, para pronuncia, no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do artigo 122º, nº 1, do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

Decorrido o prazo fixado, ou seja, 10 dias úteis contados da data de notificação e face à ausência de pronúncia, conclui-se que foi aceite o cálculo da revisão de preços definitiva que inclui a manutenção da empreitada.

Em face do exposto, submete-se o montante da revisão de preços definitiva, no valor de **1.080,82 € (mil e oitenta e oitenta euros e oitenta e dois cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, à aprovação Superior para que os Serviços procedam posteriormente ao seu processamento e liquidação.

À consideração superior,

O Técnico Superior, José Manuel Rego da Silva

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior do executivo a revisão de preços definitiva com a fase da manutenção. À consideração.”* 25.03.2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião.”* 25.03.2026

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou resumiu a revisão de preços definitiva em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº: 10543 de 23/03/2026, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, aprovar o cálculo da revisão de preços definitivo, no âmbito da empreitada de “Reabilitação das Piscinas Municipais de Benavente – Eficiência Energética”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Gestão de Operações Financiadas**

**Ponto 12 – OPERAÇÃO “CONSTRUÇÃO DE 22 FOGOS – PORTO ALTO, SAMORA CORREIA” - REGULARIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA 1º DIREITO**

**PROCESSO Nº 2024/850.10.002/52**

**INFORMAÇÃO Nº 8957 de 12/03/2026**

### **I. Enquadramento**

Em 5 de junho de 2023, a Câmara Municipal aprovou a apresentação da candidatura PRR n.º 61751 – “Construção de 20 fogos – Rua José Saramago, Porto Alto”.

Na sequência da oposição manifestada por moradores relativamente ao terreno inicialmente previsto, foi deliberada a aquisição de novo terreno sito na Estrada Malhada dos Carrascos, com vista à transferência da operação para essa localização.

### **II. Contratos de elaboração e revisão de projeto**

Na sequência da deliberação inicial, foram celebrados contratos para:

- Elaboração do projeto de arquitetura e especialidades;
- Revisão de projeto.

Considerando que a operação se manteve substancialmente idêntica, verificando-se apenas a alteração da localização física, não ocorreu duplicação de encargos com a mesma finalidade.

Assim, a transferência da candidatura para a Estrada Malhada dos Carrascos não implicou a celebração de novos contratos para o mesmo objeto.

### **III. Submissão de nova candidatura**

Atendendo à proximidade do termo do prazo do Aviso n.º01/CO2-i01/2021, 31 de março de 2024, e à ausência, à data, de decisão formal do IHRU I.P. quanto à alteração da localização da candidatura n.º 61751, foi aprovada, em 25 de março de 2024, a submissão de uma nova candidatura designada:

“Construção de 22 fogos – Estrada Malhada dos Carrascos, Porto Alto, Samora Correia”.

#### **IV. Situação atual**

O IHRU, I.P. comunicou, em 11 de setembro de 2025, através do registo de entrada n.º17709, a aceitação da candidatura n.º 61751, considerando a decisão de aquisição do terreno sito na Estrada Malhada dos Carrascos, tomada em reunião de Câmara Municipal realizada a 11 de março de 2024.

Recentemente, na reunião ordinária de 2 de fevereiro de 2026, o Município deliberou, por unanimidade, aceitar a transição da candidatura n.º 61751 para o Regime Especial de Financiamento do 1.º Direito (60% de participação).

Relativamente à candidatura “Construção de 22 fogos”, verificou-se, através da Lista Final de Ordenação publicada a 20 de novembro de 2024 (Anexo I – Lista Final de Ordenação), que a mesma ficou posicionada fora do limite dos 26.000 fogos fixado no Aviso.

Acresce que, até à presente data, o Município não recebeu qualquer comunicação formal do IHRU, I.P., relativa à referida candidatura.

Assim, enquanto a candidatura n.º 61751 (20 fogos) foi objeto de validação e aceitação por parte do IHRU, I.P., a candidatura dos 22 fogos não obteve enquadramento financiado nem qualquer decisão formal comunicada ao Município.

#### **V. Necessidade de regularização**

Considerando que:

- A candidatura n.º 61751 se mantém válida, passando a incidir sobre o terreno sito na Estrada Malhada dos Carrascos;
- Os contratos de elaboração e revisão de projeto encontram-se em execução adaptados à nova localização;
- A candidatura de 22 fogos incide sobre o mesmo terreno;

Impõe-se a formalização da desistência da candidatura “Construção de 22 fogos – Estrada Malhada dos Carrascos” por forma a assegurar a coerência administrativa do processo.

#### **VI. Proposta**

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a desistência formal da candidatura “Construção de 22 fogos – Estrada Malhada dos Carrascos”;
2. Autorizar a comunicação da presente deliberação ao IHRU, I.P.

À consideração superior,

O Técnico Superior Arquitetura, Manuel da Silva Vicente

*PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: Face ao exposto, propõe-se à aprovação Superior do executivo municipal a desistência da candidatura para o terreno na Malhada dos Carrascos em Porto Alto, pelo motivo de se manter ativa a candidatura 61751 que se alterou a localização. A decisão que vier a ser tomada propõe-se dar conhecimento ao IHRU. À consideração. 17/03/2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia.*

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Concordo e homologo a presente informação, também de acordo com o parecer do chefe intermédio. Proceda-se em conformidade. Dar Informação ao IHRU. Á reunião”.* 19/03/2026. Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE recordou que houve uma alteração do local onde era para ser construído os fogos.

Referiu que era necessário informar se a Câmara Municipal queria passar para o programa “1.º Direito”, independentemente de o município não estar no PRR a 100%, no que diz respeito a este projeto.

Acrescentou que é melhor estar abrangido com 60%, do que não estar por percentagem nenhuma, e perceber o que ainda poderá vir a ser concedido aos municípios.

A SENHORA VEREADORA CATARINA lembrou que esta candidatura tinha sido aprovada pelo IHRU, para a primeira localização junto à AREPA, tendo havido, posteriormente, uma alteração de localização, aguardando-se uma resposta do IHRU. Questionou se, com a alteração da localização, a aprovação da candidatura se mantinha.

A SENHORA PRESIDENTE disse que não foi aprovada, tendo ficado fora do PRR, e para que fosse possível candidatar, era necessário optar pelo 1.º Direito ou não ter qualquer tipo de financiamento, tendo a Câmara Municipal optado pelo 1.º Direito, cujo financiamento é de 60%.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que, aquando da visita do senhor Ministro ao município, solicitou um esclarecimento sobre o arrendamento acessível e se o IHRU tinha exercido o direito de preferência relativamente aos lotes junto à creche de S. Vicente, em Benavente.

A SENHORA PRESIDENTE disse que o IHRU exerceu o direito de preferência e que a Câmara Municipal está a tentar estabelecer uma parceria pública ou privada, para se avançar para a construção nos lotes na Quinta de S. Vicente.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE questionou quem é que vai fazer a construção e quem vai fazer a gestão.

A SENHORA PRESIDENTE disse que era o IHRU, estando a Câmara Municipal a delinear como é que vai ser feita a construção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 8957 de 12/03/2026, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, aprovar a desistência formal da candidatura “Construção de 22 fogos – Estrada Malhada dos Carrascos”, e informar o IHRU, I.P. da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 13 – PROPOSTA DE NÃO PROCESSEGUIMENTO DA CANDIDATURA AO PRR – OPERAÇÃO “AQUISIÇÃO E REABILITAÇÃO DE 30 FOGOS – ARNEIRO DOS CORVOS, LOTE 72, SAMORA CORREIA**

**INFORMAÇÃO Nº 8977 de 12/03/2026**

## **I. Enquadramento**

Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião extraordinária de 26 de março de 2024, foi aprovada a proposta de resolução de expropriação e declaração de utilidade pública do imóvel sito no Arneiro dos Corvos, Lote 72, Samora Correia, antigo edifício do Centro Comercial de Samora Correia, com vista à sua conversão em habitação apoiada.

A proposta de expropriação aprovada não teve desenvolvimento posterior, encontrando-se o respetivo processo suspenso.

O prazo estabelecido no Aviso n.º01/CO2-i01/2021 para a apresentação de candidaturas estabelecia como data-limite o dia de 31 de março de 2024 para a submissão. Em 8 de abril de 2024, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade ratificar o despacho da Sra. Vice-presidente, para a apresentação da candidatura PRR – Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação– “Aquisição e Reabilitação de 30 fogos – Arneiro dos Corvos, Lote 72, Samora Correia”.

## **II. Contratos de elaboração e revisão de projeto**

Tendo em conta que a proposta de expropriação não teve desenvolvimento posterior, não foi possível proceder à contratação dos serviços de elaboração de projeto.

Não tendo sido celebrado qualquer contrato de prestação de serviços para a elaboração e revisão de projeto.

## **III. Situação da candidatura**

Relativamente à candidatura “Aquisição e Reabilitação de 30 fogos”, verificou-se, através da Lista Final de Ordenação publicada a 20 de novembro de 2024 (Anexo I – Lista Final de Ordenação), que a mesma ficou posicionada fora do limite dos 26.000 fogos fixado no Aviso.

Acresce que, até à presente data, o Município não recebeu qualquer comunicação formal do IHRU, I.P., relativa à referida candidatura.

## **IV. Da comunicação com os proprietários das frações**

Ao longo do processo, e perante solicitações de esclarecimento por parte de proprietários das frações do edifício, foi transmitido pelos serviços municipais que a continuidade da operação se encontrava suspensa por ausência de financiamento no âmbito do PRR, encontrando-se o Município a diligenciar alternativas de enquadramento financeiro.

## **V. Enquadramento para eventual desenvolvimento futuro**

Sem prejuízo do não prosseguimento da candidatura, caso o Executivo venha a ponderar, no futuro, o desenvolvimento de uma operação habitacional no imóvel, deverá ser previamente solicitado parecer ao Serviço de Obras Particulares.

Esse parecer deverá incidir sobre a viabilidade edificatória, admissibilidade do uso habitacional e cumprimento dos parâmetros urbanísticos aplicáveis, designadamente quanto à densidade habitacional e número de fogos por hectare.

## VI. Síntese

Considerando que:

- A candidatura apresentada não obteve enquadramento financeiro no âmbito dos fundos do PRR;
- Não foi celebrado qualquer contrato de financiamento com o IHRU, I.P.;
- Não foi promovida a contratação de projeto, nem de revisão de projeto;
- Não foram desenvolvidos procedimentos subsequentes de natureza técnica, administrativa ou financeira com vista à execução da operação;
- A proposta de expropriação aprovada não teve desenvolvimento posterior, encontrando-se o processo suspenso;
- Aos proprietários das frações foi comunicado que a continuidade da operação se encontrava suspensa por ausência de financiamento PRR, encontrando-se o Município a diligenciar alternativas de financiamento.

## VII. Proposta

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o não prosseguimento da candidatura submetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., no âmbito do PRR – Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, relativa à operação “Aquisição e Reabilitação de 30 Fogos – Arneiro dos Corvos, Lote 72, Samora Correia”;
2. Determinar que seja dado conhecimento da presente deliberação ao IHRU, I.P.;
3. Que, em caso de aprovação, seja promovida comunicação formal aos proprietários das frações do imóvel em causa, dando conhecimento da deliberação agora tomada.

À consideração superior, O Técnico Superior / Arquiteto, Manuel da Silva Vicente

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, submete-se à decisão Superior do Executivo Municipal a proposta do técnico, com a subsequente tramitação do que vier a ser decidido. À consideração. 18/03/2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia*

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Á reunião. 19/03/2026”*. Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE lembrou que o anterior Executivo tinha a intenção de construir habitação no âmbito do PRR, no lote 72 do prédio sito no Arneiro dos Corvos, em Samora Correia.

Recordou que o prédio é constituído por uma série de lojas e para que o processo avançasse, era necessário pagar indemnizações e fazer expropriações.

Acrescentou que o pé direito do prédio não era o mais indicado em termos indicados para a construção de habitação, levando à desistência da candidatura.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES lembrou que o CHEGA foi uma das forças que mais debateu os quarenta milhões de euros da estratégia municipal de

habitação e como é que isto se resolvia em tempo útil de maneira a não perder aquela verba.

Perguntou o que é que aconteceu para que houvesse uma brutal incapacidade da Câmara Municipal.

Deu nota que, a Câmara Municipal, para a elaboração das candidaturas, tem técnicos qualificados de forma excepcional, porque as candidaturas são submetidas e aprovadas, mas depois os recursos humanos estão totalmente debilitados do ponto de vista de mão de obra.

Frisou que a Câmara Municipal, tem uma carência objetiva de engenheiros e arquitetos, em ambas as divisões, porque, os projetos são aprovados e depois não há capacidade de os executar, dado que não existem técnicos para poder desdobrar a aprovação dos concursos.

Deu o exemplo que, no município de Oeiras, cada obra tem um técnico, e há obras, que pela sua complexidade, têm uma equipa de técnicos.

Comentou que a Câmara Municipal quis ir buscar trinta e tal milhões de euros para quatro ou cinco pessoas poderem resolver o assunto.

Entende que não é assim que se faz, primeiro contratam-se as pessoas, montam-se as equipas e depois pode-se avançar para a construção das habitações.

Frisou que a Câmara Municipal tem os técnicos qualificados, mas não chegam para a grandeza do projeto de habitação que foi planeado, porque planeou-se uma coisa gigante com cinco pessoas para resolver e executar, o que é impossível.

Referiu que, em termos de estratégia de local de habitação, o município vai ter de começar ao contrário, em vez de começar a desenhar quais são as casas que quer construir, é preciso alguém para as construir.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que a própria estratégia local de habitação, é feita em timings anteriores, é um documento previsional, como qualquer estratégia.

Lembrou que, para além da contratação de técnicos, para a maioria dos projetos, foram contratados gabinetes de arquitetura e de engenharia, que também podiam ter a fiscalização das obras.

A SENHORA PRESIDENTE sugeriu que a questão da fiscalização, fosse incluída nos cadernos de encargos.

Crê que o falhanço deste projeto, foi o modelo construtivo que se estava a desenhar, bem como os valores que foram colocados no mercado, estando muito abaixo dos preços que estavam a ser praticados.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO entende que a fiscalização das obras devia ser externa, porque permite um acompanhamento diferente, permite aos técnicos da Câmara Municipal, desenvolver outro tipo de trabalho, para além da gestão dos recursos.

Concordou que há um déficit de arquitetos e engenheiros na Câmara Municipal, principalmente no serviço das obras particulares.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que a Câmara Municipal nunca vai ficar em déficit, porque com a construção do novo aeroporto, vai haver um conjunto de investidores que procuram o concelho, obrigando a que no setor das obras particulares sejam necessários mais recursos.

Crê que cinco engenheiros e arquitetos são muito poucos para aquilo que a Câmara Municipal vai precisar, para que o setor de obras particulares não entre em colapso.

Concordou que a fiscalização das obras seja feita por gabinetes externos, mas, mesmo para além disso, não é a questão do projeto, a dificuldade, muitas vezes é perceber-se porque é que os concursos ficam vazios.

Disse que, para se conseguir atrair um empreiteiro, para vir participar num concurso, para fazer determinada obra, tem de ser colocado um pacote, para que faça sentido trazer todas as especialidades, porque se for singularmente, não é atrativo vir para o município de Benavente construir.

Disse que, o que torna atrativo construir no município, é a estratégia que tem de ser colocada, quando se negociar com o empreiteiro, porque fazer só uma cozinha, um telhado ou um polidesportivo, não é atrativo, mas se for um conjunto de dez obras, o valor já faz sentido, o empreiteiro vem a concurso, participa, e temos mais um parceiro para construir no município.

Perguntou quais são as condições que se tem de criar no concelho, para que um engenheiro civil, no início de carreira, queira viver no concelho, porque existem outros concelhos que conseguem atrair talento.

O SENHOR VEREADOR PEDRO GAMEIRO questionou como é que se resolvem os processos pendentes no setor das obras particulares.

Disse que a Câmara Municipal, primeiro tem de prestar um bom serviço às pessoas do concelho, e depois aos que vêm de fora.

Deu o exemplo de um munícipe que levou dois anos para conseguir fazer um destaque de uma parcela de terreno.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU concordou que é preciso reforçar os serviços com mais técnicos.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que o ex presidente Carlos Coutinho, solicitou arquitetura para o modelo construtivo LSF.

Observou que, na altura, o técnico da Câmara Municipal era contra aquele modelo construtivo.

A SENHORA PRESIDENTE disse que já foi numa fase muito tardia.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 8977 de 12/03/2026, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma: aprovar o não prosseguimento da candidatura submetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., no âmbito do PRR – Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, relativa à operação “Aquisição e Reabilitação de 30 Fogos – Arneiro dos Corvos, Lote 72, Samora Correia”.

Mais foi deliberado, igualmente, por unanimidade, dar conhecimento da deliberação ao IHRU, I.P. e aos proprietários das frações do imóvel em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 14 – LOTEAMENTO**

Processo nº 127/2023

Requerente: Peritos – Consultores de Gestão, Lda.

Local: Quinta Verde, Lote 5 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 21.02.2026

**Proposta de Decisão**

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

deixamos à consideração Superior o deferimento do pedido de emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/1994, apreciado no ponto 2.

Através do registo de entrada n.º 2302, datado de 06-02-2026, vem a requerente solicitar a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/94, emitido em 1994-09-14, em nome de Sovém – Sociedade Imobiliária, Lda., que incidiu sobre o prédio sito na Quinta Verde, em Benavente

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

**1. Situação do processo**

O pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento foi aprovado em reunião camarária, datada de 12-01-2026.

A pretensão incide na alteração ao uso estipulado no Lote 5, de armazém para serviços, mantendo a área de implantação máxima inalterada e condicionando a área de construção à área máxima de implantação.

Esta alteração irá traduzir-se numa nova “Planta Síntese”.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

**2. Apreciação do pedido de emissão de Aditamento ao Alvará**

De acordo com o definido no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE), com posteriores alterações, o “alvará” é emitido no prazo de 30 dias a contar da apresentação do requerimento, desde que se mostrem pagas as taxas devidas.

O requerimento de emissão de aditamento ao alvará, para o caso em apreciação, só pode ser indeferido com o fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença ou na falta de pagamento das taxas devidas.

Em 06-02-2026, através da referência FAT.26.004/108 de 2026, foi efetuado o pagamento das taxas para emissão do respetivo alvará.

Assim, face ao definido no n.º 5 do artigo 76.º do RJUE, julgamos estarem reunidas as condições necessárias para o deferimento do pedido de emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/1994.

**Conclusão:**

Face aos elementos disponíveis, deixamos à consideração Superior o deferimento do pedido de emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/1994, apreciado no ponto 2.

[Junta-se a respetiva minuta] Técnico Superior, Florbela Parracho

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 13.03.2026
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE solicitou que a chefe da D. M. O. P. P. U. D.A, arquiteta Inês Empis, fizesse um resumo da alteração ao alvará de loteamento.

A CHEFE DA D. M. O. P. P. U. D.A, arquiteta Inês Empis, explicitou que a pretensão incide sobre o pedido de alteração de uso de armazém, para serviços, no lote cinco do loteamento.

Acrescentou que já foram pagas as respetivas taxas, pelo que estão reunidas as condições para deferir o pedido de emissão de aditamento ao alvará.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 21.02.2026 e, nos termos da mesma e ao abrigo do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, aprovar o deferimento do pedido de emissão do aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/1994, por se encontrarem reunidas as condições legais necessárias para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 15 – LOTEAMENTO**

Processo nº 25/2024

Requerente: Casa Agrícola da Quinta da Foz - Sociedade Agro-Pecuária, Lda.

Local: Quinta da Foz - Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 04.03.2026

<b>Proposta de Decisão</b>
----------------------------

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:
--

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que o processo pode seguir a tramitação.
---

### **1.Proposta do Requerente**

O processo é relativo ao licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização, numa área de 982 959.40m<sup>2</sup> que corresponde a um conjunto de prédios e partes de prédios inseridos na UOPG 3 - Polo II - Benavente – Quinta da Foz, em Benavente.

### **2. Análise**

Analisada a pretensão, cumpre informar:

Na sequência das anteriores apreciações técnicas é apresentada nova junção de documentos com a descrição das alterações introduzidas no projeto e as necessárias justificações.

Dando cumprimento à solicitação da Chefe da Divisão “Para verificar a junção de elementos ao processo”, os documentos são analisados, cumprindo informar:

Por deliberação de Câmara de 06.10.2025 foi aprovado o projeto de arquitetura do designado Loteamento “Quinta da Foz”.

Transcrição dos quadros sinóticos do projeto aprovado:

“

### Quadro – Quantificação das áreas de Cedências

Cedências	Parâmetros de dimensionamento de cedências (1)	Necessidades mínimas para o loteamento (2) m <sup>2</sup>	Áreas de cedência propostas no loteamento (3) m <sup>2</sup>	Diferencial (4) m <sup>2</sup>
Espaços Verdes e de Utilização Coletiva	23 m <sup>2</sup> /100 m <sup>2</sup> ac ind./log./armaz.	93 298,2	223 484,1	+130 185,98
Equipamentos de Utilização Coletiva	10 m <sup>2</sup> /100 m <sup>2</sup> ac ind./log./armaz.	40 564,4	40 581,5	+17,11
<b>TOTAL</b>		<b>133 862,6</b>	<b>264 065,7</b>	<b>+130 203,09</b>

### Áreas destinadas ao Domínio Público

Áreas destinadas ao Domínio Público		m <sup>2</sup>
Espaços verdes e de utilização coletiva		223 484,1
		264 065,7
Equipamento de utilização colectiva		40 581,5
Arruamentos	Circulação rodoviária	34 725,9
	Estacionamento	24 453,0
	Circulação pedonal	14 018,2
	Zonas Verdes de enquadramento viário	16 790,9
<b>Total</b>		<b>354 053,7</b>

”

Os quadros sinóticos agora apresentados traduzem os seguintes valores:

“

**QUADRO SÍNTESE DO LOTEAMENTO**

Tipologia		Área		N. Lotes	Área de implantação máxima m²	Área de construção máxima m²	Área de impermeabilização máxima m²	Volume de construção máximo m³
		m²	%					
Área dos Lotes	Indústria/Armazéns/Logística	628 905,7	64,0%	10	377 343,4	405 644,2	513 424,5	6 289 056,9
Espaços Públicos e de Utilização Coletiva	Espaços verdes e de utilização coletiva		223 715,2	22,8%				
	Equipamento de utilização coletiva	E1	28 935,5	4,1%			17 361	
		E2	11 646,1		6 988			
Espaços Públicos/Arruamentos	Circulação rodoviária		34 494,8	9,1%			72 966,1	
	Estacionamento		24 453,0					
	Circulação pedonal		14 018,2					
	Zonas Verdes de enquadramento viário		16 790,9					
<b>ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO</b>		<b>982 959,4</b>	<b>100%</b>	<b>10</b>	<b>377 343,4</b>	<b>405 644,2</b>	<b>610 739,5</b>	<b>6 289 056,9</b>

**ÁREAS DE CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO**

Áreas destinadas ao Domínio Público	m²	
Espaços verdes e de utilização coletiva	223 715,2	
Equipamento de utilização coletiva	40 581,5	
<b>Total</b>	<b>264 296,7</b>	
Arruamentos	Circulação rodoviária	34 494,8
	Estacionamento	24 453,0
	Circulação pedonal	14 018,2
	Zonas Verdes de enquadramento viário	16 790,9
<b>Total</b>	<b>89 757,0</b>	
<b>Total</b>	<b>354 053,7</b>	

Por comparação dos valores dos quadros sinópticos constata-se que a área de espaços verdes e de utilização coletiva sofreu um aumento de 231.00m<sup>2</sup>. A área de arruamentos destinada à circulação rodoviária foi diminuída em 231.00m<sup>2</sup> pelo que a área total de cedência ao domínio público não sofreu alteração, totalizando 354 053.70m<sup>2</sup>.

Mais se reproduz o quadro global da operação de loteamento e o quadro síntese para as construções em cada um dos 10 lotes, agora apresentados:

“

**QUANTIFICAÇÃO TOTAL**

<b>Área do Loteamento</b>		<b>982 959,4</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
Lotes	N.º total de lotes	10	uni
	Área total dos lotes de Indústria/ Armazéns/ Logística	628 905,7	m <sup>2</sup>
	Área de implantação máxima	377 343,4	m <sup>2</sup>
	Área de construção máxima	405 644,2	m <sup>2</sup>
	Área de impermeabilização máxima	513 424,5	m <sup>2</sup>
	Volume de construção máximo	6 289 056,9	m <sup>3</sup>
	Altura da edificação máxima	40,0	m
	Número máximo de pisos acima da cota de soleira	13	pisos
	Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira	0	pisos
	Número total de lugares estacionamento de ligeiros	1 932	uni
	Número total de lugares estacionamento de pesados	738	uni
Espaços verdes e de utilização coletiva		223 715,2	m <sup>2</sup>
Equipamento de utilização colectiva		40 581,5	m <sup>2</sup>
Arruamentos	Circulação rodoviária	34 494,85	m <sup>2</sup>
	Estacionamento	24 453,0	m <sup>2</sup>
	Circulação pedonal	14 018,2	m <sup>2</sup>
	Zonas Verdes de enquadramento viário	16 790,9	m <sup>2</sup>
Estacionamento público	N.º de lugares de ligeiros	1 077	uni
	N.º de lugares de ligeiros para mobilidade condicionada	11	uni
	N.º de lugares de pesados	162	uni
Índice máximo de ocupação do solo		0,38	
Índice máximo de impermeabilização do solo		0,62	
Índice volumétrico máximo		6,40	m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup>

QUADRO SÍNTESE DA EDIFICABILIDADE

Lote	Área do lote m <sup>2</sup>	Área de implantação máxima m <sup>2</sup>	Área de construção máxima m <sup>2</sup>	Área de impermeabilização máxima m <sup>2</sup>	Volume de construção máximo m <sup>3</sup>	Altura da edificação máxima m	Número máximo de pibos		Número de lugares estacionamento (*)		Uso
							acima da cota de calçada	abaixo da cota de calçada	Ligeiros	Pesados	
1	63 789,2	38 273,5	41 144,0	51 031,3	637 891,7	40	13	0	156	75	Indústria/ Armazém/ Logística
2	66 589,8	39 953,9	42 950,4	53 271,8	665 898,0	40	13	0	205	78	Indústria/ Armazém/ Logística
3	58 411,8	35 047,1	37 675,6	46 729,5	584 118,3	40	13	0	179	69	Indústria/ Armazém/ Logística
4	59 006,3	35 403,8	38 029,1	44 254,7	590 062,8	40	13	0	181	69	Indústria/ Armazém/ Logística
5	66 204,6	39 723,8	42 702,0	56 273,9	662 046,0	40	13	0	205	78	Indústria/ Armazém/ Logística
6	66 300,0	39 780,0	42 763,5	56 355,0	663 000,0	40	13	0	204	78	Indústria/ Armazém/ Logística
7	66 300,0	39 780,0	42 763,5	56 355,0	663 000,0	40	13	0	204	78	Indústria/ Armazém/ Logística
8	66 199,9	39 720,0	42 698,9	56 269,9	661 999,2	40	13	0	203	78	Indústria/ Armazém/ Logística
9	58 108,0	34 864,8	37 479,7	46 488,4	581 080,0	40	13	0	178	68	Indústria/ Armazém/ Logística
10	57 996,1	34 797,7	37 407,5	46 396,9	579 960,9	40	13	0	178	68	Indústria/ Armazém/ Logística
<b>TOTAL</b>	<b>628 905,7</b>	<b>377 343,4</b>	<b>405 644,2</b>	<b>513 424,5</b>	<b>6 289 056,9</b>				<b>1 932</b>	<b>738</b>	

(\*) Os valores apresentados foram calculados tendo por base a área de construção máxima admitida em cada lote. Caso a área de construção seja inferior, devem ser aplicados os seguintes parâmetros:

- Estacionamento de ligeiros: 1 lugar / 230m<sup>2</sup> de área de construção máxima.
- Estacionamento de pesados: 1 lugar / 550m<sup>2</sup> de área de construção máxima.
- As áreas destinadas ao estacionamento podem ser integradas na volumetria dos edifícios ou no logradouro.

“

O quadro sinótico da quantificação global foi agora corrigido apresentando os valores corretos nos arruamentos e nos espaços verdes e de utilização coletiva.

**3. Conclusão:**

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que o processo pode seguir a tramitação.

Técnico Superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer:	Despacho:
Encontra-se a Câmara habilitada a deliberar sobre a presente proposta de Loteamento, que se propõe favorável, condicionando a emissão do respetivo alvará, ao deferimento do procedimento das obras de urbanização, com assinatura do respetivo contrato e apresentação da necessária garantia bancária, devendo ainda serem pagas as respetivas taxas administrativas. Está ainda condicionado ao deferimento do processo 44/2024 relativo à aprovação da DIUP (Declaração Imprescindível de Utilidade Pública). 10.03.2026	À reunião. 11.03.2026
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE solicitou que a chefe da D. M. O. P. P. U. D.A, arquiteta Inês Empis, fizesse um resumo da alteração ao alvará de loteamento.

A CHEFE DA D. M. O. P. P. U. D. A, arquiteta Inês Empis, explicitou que a pretensão diz respeito a um loteamento para a construção de dez armazéns de logística, ficando condicionada ao procedimento das obras de urbanização, à assinatura do contrato de urbanização, ao pagamento da caução e à aprovação da DIUP.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 04.03.2026, validada pela chefe da D. M. O. P. P. U. D.A. e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de loteamento, com as condições prevista no parecer do dirigente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 16 – LOTEAMENTO**

Processo n.º 18/2025

Requerente: Filipe Ferraz Bastos

Local: Rua dos Pioneiros, Lote 1 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 14.02.2026

#### **Proposta de Decisão**

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que o requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

#### **1. Pretensão**

O requerente, na qualidade de proprietário do Lote 1, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 2/2005, emitido em nome de José Augusto Dias Abegoa, com posterior aditamento, que incidiu sobre o prédio sito na Quinta das Carochas, em Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

#### **2. Enquadramento Legal**

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

### **ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA**

#### **ARQUITETURA**

#### **3. Análise Técnica**

##### **3.1. Alvará Inicial**

O Lote 1 foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 2/2005, emitido em 01-07-2005, em nome de José Augusto Dias Abegoa e Mariana Perpétua Hipólito de Oliveira Duarte Abegoa.

De acordo com o definido no Alvará, os Lote 1, com a área de 1.117,00m<sup>2</sup>, destina-se a habitação unifamiliar e anexo de 1 pisos de altura, com uma área máxima de implantação / construção de 250,00 m<sup>2</sup> e com o mínimo de 2 lugares de estacionamento no interior do lote.

##### **3.2. Pretensão**

A pretensão incide, exclusivamente no lote 1, no que se refere ao aumento do número de pisos para a habitação de 1 para 2 pisos, permanecendo a obrigatoriedade de 1 piso no anexo. É ainda proposta a redução da área de implantação máxima de 250,00 m<sup>2</sup> para 154,00 m<sup>2</sup>, mantendo-se inalterada a área de construção máxima, limitando a área do piso superior a 96,00 m<sup>2</sup>.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

### 3.3. Apreciação

Face ao definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração proposta cumpre o preconizado no artigo 59.º, do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbanizado, na categoria de Espaço Residencial Consolidado.

Quanto à verificação dos parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, a proposta não altera as cedências destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva. Também não há alteração do número de lugares de estacionamento.

Não há lugar a novas obras de urbanização.

## 4. Condicionantes à Aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer, datado de 31-07-2025, foi dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 9/2026.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2005, emitido em 01-07-2005, em nome de José Augusto Dias Abegoa e Mariana Perpétua Hipólito de Oliveira Duarte Abegoa.

### PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que o requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

Técnico Superior, Florbela Parracho

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara propondo-se decisão favorável sobre o pedido de deferimento de alteração ao presente alvará de loteamento. Na eventualidade de ser deliberado favoravelmente seja notificado o requerente que dispõe de um prazo de 60 dias para solicitar a emissão do respetivo aditamento - título - devendo apresentar 3 exemplares em papel.  20.03.2026	À reunião.  22.03.2026
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE solicitou que a chefe da D. M. O. P. P. U. D.A, arquiteta Inês Empis, fizesse um resumo da alteração ao alvará de loteamento.

A CHEFE DA D. M. O. P. P. U. D.A, arquiteta Inês Empis, explicitou o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2005.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a informação da Gestão Urbanística, de 14.02.2026, validada pela chefe de divisão e, nos termos da mesma, aprovar o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento, bem como determinar que o requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando três exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador Paulo Sérgio Correia Abreu, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

19.03.2026

#### **Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo nº 1078/2021

Requerente: Maria de Fátima Rocha da Silva Versos Silva

Local: Estrada das Fontainhas, 149 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o projeto de arquitetura. Notificar requerente para no prazo de 6 meses, apresentar os projetos de especialidades.”

#### **Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXOS**

Processo nº 479/2025

Requerente: Fernando José da Silva Silvestre

Local: Avenida “O Século”, nº 35 A – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Remeta-se o processo a GU Engenharia, para análise das especialidades apresentadas.”

## **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 19 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INFANTIL DE FOLCLORE – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Rancho Típico Saia Rodada

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal para a realização do Festival de Folclore Infantil a realizar no dia 6 de junho:

- Autorização para utilização do Parque 25 de Abril
- Som
- Duas tasquinhas duplas
- Mesas para o lanche dos convidados

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE solicitou ao senhor vereador Paulo Abreu para explicitar a pretensão.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido de apoio logístico solicitado.

Acrescentou que o sistema de som, fica condicionado à disponibilidade do técnico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a utilização do Parque 25 de Abril e prestar o apoio logístico solicitado, para a realização do Festival Infantil de Folclore, no dia 6 de junho, nos termos mencionados pelo sr. vereador Paulo Abreu. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 20 - SAMORA EQUESTRE – 29 A 31 DE MAIO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: No âmbito da realização de mais uma edição do Samora Equestre, que vai decorrer de 29 a 31 de maio solicita, na medida do possível, os apoios abaixo descritos.

- Colaboração dos eletricitistas para iluminação do espaço;
- Colocação nas estruturas da Câmara espalhadas pela freguesia, de 8 lonas alusivas ao evento;
- Pagamento do almoço do desfile equestre, no dia 30 de maio, na Casa do Povo de Samora Correia, para cerca de 100 pessoas;
- Contentor WC portátil;
- Palco pequeno;
- 5 Tasquinhas simples;
- 2 contentor cozinha;
- Tenda de 30 x 10 metros;
- 6 Expositores para produtores de vinho;
- 4 Stands para representantes de entidades;
- 120 Cancelas de gado para construção de boxes;
- 40 grades pequenas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE solicitou ao senhor vereador Paulo Abreu para explicitar a pretensão.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU apresentou o pedido de apoio logístico solicitado.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE questionou se o evento vai ser no mesmo local.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU respondeu que sim.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO questionou se está previsto a ocupação de toda a rua.

O SENHOR VEREADOR PAULO ABREU respondeu que sim.

A SENHORA PRESIDENTE disse que é mais um claro sinal na aposta no turismo equestre, na afirmação do cavalo lusitano e do cavalo Sorraia. Acrescentou que estes e outros eventos, serão publicitados por todos os municípios que fazem parte da Associação dos Municípios Portugueses do Cavalo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de apoio logístico da Junta de Freguesia de Samora Correia, para a realização da edição do Samora Equestre, a decorrer de 29 a 31 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 21 - COMEMORAÇÕES DO FORAL DE BENAVENTE - PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Junta de Freguesia de Benavente

Assunto: solicita apoio logístico/ material para a organização das Comemorações do Foral de Benavente:

- 1 camarim
- 1 WC contentor com fraldário (mesa+ esponja)
- 3 coberturas com lona dupla
- 2 coberturas com lona simples
- 14 bancadas de artesanato sem cobertura
- 6 bancos palete (usados nas Tasquinhas) constituídos por 3 paletes por banco e 6 esponjas coloridas
- 10 flores da CMB (Samora Rural)
- 10 saias para vasos de flores

Solicita ainda a instalação elétrica, água e esgotos no recinto e espaços em articulação com os serviços da CMB.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do pedido de apoio logístico da Junta de Freguesia de Benavente, exarado pela Srª presidente, para as Comemorações do Foral de Benavente.

## **EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

### **Educação**

#### **Ponto 22 - CAF – ATIVIDADES DA PASCOA – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Sociedade Filarmónica Benaventense

Assunto: À semelhança dos anos anteriores, solicita para o efeito de concretização das atividades do CAF (Férias da Páscoa 2026) a decorrer entre 6 e 10 de abril de 2026, a cedência das seguintes instalações:

- Sala CAF na EB1 nas Férias para a Semana de 6 a 10 de abril, das 07:30 às 19:00h;
- Campo de Ténis, dia 06 da abril 2026, das 14:30 h às 16:30 h;
- Piscinas Municipais para dia 7 e 10 de abril de 2026, da 10:00h às 12:30h.

Mais solicita refeições na Cantina da EB1 para a Semana de 6 a 10 abril 2026, para uma média de 25 alunos e 4 monitoras a partir de 12:30h.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de cedência das instalações, solicitado pela Sociedade Filarmónica Benaventense, para a realização das atividades do CAF (Férias da Páscoa 2026) a decorrer entre 6 e 10 de abril de 2026. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 23 - ATIV'ART 2026 – SEMANAS ATIVAS**

Informação nº 9344 DE 13/03/2026

Normas de funcionamento

O programa ATIV'ART Semanas Ativas, promovido pela Câmara Municipal de Benavente, envolve a participação de crianças e jovens dos 6 aos 25 anos em atividades de tempos livres. As atividades têm uma natureza semanal, decorrem no período de férias de verão durante 5 semanas (de 6 de julho a 7 de agosto), são coordenadas e acompanhadas por técnicos do Município e integram semanalmente 130 crianças dos 6 aos 12 anos (60 em Benavente e 70 em Samora Correia), 4 jovens monitores voluntários e 8 monitores maiores de 18 anos, com bolsa de participação.

Considerando a importância que os projetos desta natureza representam para as famílias nos períodos de férias escolares, sobretudo no que se refere a crianças até aos 12 anos, propõe-se para 2026 uma capacidade de 650 participações. Por outro lado, identificando-se ainda como aspeto relevante promover o envolvimento de jovens maiores de 18 anos, contribuindo para a qualificação dos tempos livres através de projetos de comunidade que impactem com as suas competências pessoais e sociais, iniciámos em 2024 o projeto com jovens monitores que beneficiam de bolsa. Neste eixo de participação, estiveram envolvidos, em 2025, cerca de 32 jovens, alguns com colaboração em mais do que uma semana.

Para as Semanas Ativas 2026, propõe-se o seguinte:

Período: 5 semanas, de 6 de julho a 7 de agosto

Participantes:

- Crianças dos 6 aos 12 anos – limite de 130 participantes por semana, 60 em Benavente e 70 em Samora Correia;
- Jovens Monitores voluntários a partir dos 16 anos – limite de 4 participantes por semana, 2 em Benavente e 2 em Samora Correia.
- Monitores jovens a partir dos 18 anos – limite de 8 participantes semana, 4 em Benavente e 4 em Samora Correia:

Inscrição: A partir de 1 de junho, em candidatura online.

Valor da Inscrição: Para as crianças dos 6 aos 12 anos o valor é de 20 euros, mais refeições. O valor a pagar é de acordo com o posicionamento em escalão da Segurança Social, escalão A – isento da totalidade do valor; escalão B – isento de metade do valor.

Bolsa de participação – monitores: A proposta de Bolsa de participação para os monitores jovens maiores de 18 anos é de 150 euros semana + IVA.

O modelo que implementamos de Semanas Ativas, de acordo com Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, configura um campo de férias, tal como definido na alínea a) do n.º 1, “iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo”. Com o objetivo de garantir o cumprimento do referido diploma, está em curso o processo para obtenção de registo da Câmara Municipal de Benavente como entidade organizadora de campos de férias, junto do Instituto Português do Desporto e Juventude- IPDJ, sendo, para o efeito, necessário a existência de Regulamento Interno e Projeto Pedagógico e de Animação.

Neste sentido submete-se à apreciação da Câmara a proposta de Normas de Funcionamento para o Programa ATIV’ART Semanas Ativas, já submetidas e apreciadas pelo IPDJ, devendo, posteriormente, vir a ser prevista a criação de Regulamento Interno específico.

À consideração superior,

A Técnica Superior, Filipa Nepomuceno Ramirez Pereira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE explicitou que as atividades vão ser coordenadas por técnicos da Câmara Municipal, com um programa que está bastante apelativo, no período de 6 de julho a 7 de agosto.

Observou que este ano, as crianças vão ter duas saídas por semana, ao contrário dos anos anteriores que era apenas uma.

Observou que o objetivo seria sempre aumentar o número de vagas, mas isso teria de ser feito conjuntamente com privados, porque a Câmara Municipal não consegue ter funcionários que, durante aquelas semanas, se dediquem só a estas atividades.

Lembrou que há muitas crianças envolvidas, obrigando a uma grande responsabilidade, pelo que se deve encontrar um modelo com o apoio de particulares.

Mencionou que este número de crianças é diminuto relativamente à população que já mora no concelho.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE questionou se os Passeios Com Vida, se vão manter.

A SENHORA PRESIDENTE disse que sim

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 9344 de 13/03/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de Normas de Funcionamento para o Programa ATIV’ART – Semanas Ativas, já submetidas e apreciadas pelo IPDJ, devendo, posteriormente, ser prevista a criação de Regulamento Interno específico.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ação Social**

## **Ponto 24 - PEDIDO DE INTERVENÇÃO NO INTERIOR DO APARTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTA EXTERIOR**

Informação nº 4545 de 09/02/2026

### **PEDIDO FORMULADO**

A inquilina solicita a substituição da porta exterior, a reparação e pintura das paredes do quarto e corredor, devido a infiltração, proveniente da casa de banho, entretanto resolvida. A satisfação destas patologias permiti-lhe, assegurar as condições necessárias ao seu bem-estar, conforto e segurança.

### **CONCLUSÃO/PARECER SOCIAL**

Considerando que:

Sob o ponto de vista habitacional:

- A inquilina vive neste apartamento, em regime de subarrendamento, desde 2004 e a habitação nunca sofreu obras de reabilitação;
- A porta exterior encontra-se com o revestimento muito degradado e com anomalias que motivam a excessiva permeabilidade ao ar, colocando, por isso, em risco a saúde da inquilina e neto;
- As paredes no quarto e corredor estão, também, muito estragadas, danificadas, empoladas e em desagregação em grandes áreas, sendo necessária e urgente a sua reparação e, posterior, pintura.

Sob o ponto de vista individual, social e económico:

- A inquilina é portadora de uma doença grave, colocando-a em situação de grande fragilidade;
- O neto é também doente psiquiátrico, necessitando de muita vigilância e atenção;
- A filha, que reside mais próxima, dá-lhe algum apoio, mas ela e o marido, desempenham funções laborais, não tendo a disponibilidade necessária para prestar o apoio recomendado;
- Financeiramente, também não dispõe de grandes recursos para suportar as despesas inerentes a estas obras de melhoria/manutenção, vivendo, praticamente, no limiar da pobreza (ligeiramente acima do IAS - valor de referência).

Sob o ponto de vista contratual:

- Tratando-se de um arrendamento à Silviurbana, o fogo não está integrado no conjunto de habitações a reabilitar, no âmbito da ELH/1.º Direito/PRR.
- De acordo com os termos do contrato do arrendamento, na Clausula Quinta, as obras de benfeitoria são da responsabilidade do inquilino (Município).
- No contrato de subarrendamento, não existe nenhuma clausula que obrigue a subarrendatária a realizar, a expensas suas, obras de melhoria e/ou manutenção.

Assim, propomos a realização das obras, fundamentada pelas fragilidades apontadas, contribuindo, deste modo, para a melhoria da situação de bem-estar e segurança da inquilina. Para o efeito, sugere-se que os serviços técnicos competentes possam efetuar uma avaliação, de acordo com o pedido, solicitando, para o efeito, uma tomada de decisão superior.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à realização de obras de melhoria, por conter referências a “Dados Pessoais” da candidata, encontra-se

abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

Submete-se à consideração de V. EX<sup>a</sup> a proposta.

O Técnico Superior, Maria do Carmo Gameiro Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 4545 de 09/02/2026 e, nos termos da mesma, aprovar o pedido de intervenção no interior do apartamento e substituição de porta exterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 25 - PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO DE PASSAPORTE – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Informação nº 9757 de 17/03/2026

#### **SITUAÇÃO PROBLEMA**

O requerente encontra-se em situação irregular, não possuindo documento de identificação válido, o que o impede de aceder a apoios sociais, nomeadamente os disponibilizados pela Segurança Social.

Face ao contexto de elevada vulnerabilidade e desproteção social, torna-se prioritário proceder ao acompanhamento no processo de regularização documental.

Tendo sido agendado atendimento no Consulado da Ucrânia em Lisboa para o dia 25/03/2026, solicita-se apoio económico para custear a emissão do passaporte, no valor de 120€.

#### **PARECER SOCIAL**

Após análise do pedido conclui-se que:

- O requerente encontra-se em situação de vulnerabilidade e desproteção, enquadrada no âmbito de emergência social;
- Que a ausência de rendimentos, o impede de fazer face às suas despesas essenciais;
- O estado de irregularidade documental inviabiliza o acesso a apoios sociais, dificultando a sua autonomização.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição, por parte da Câmara Municipal, de um apoio económico no valor de 120,00€, pago em numerário, destinado exclusivamente ao custo de emissão do documento de identificação.

(Número sequencial de cabimento 47037)

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio para a renovação do documento de identificação, por conter referências a “Dados Pessoais” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A Técnica Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

Relativamente a este assunto a Sr<sup>a</sup> Presidente exarou o seguinte despacho: “Considerando a urgência da situação concreta não há tempo útil para submeter o pedido a deliberação da CMB, pelo que a abrigo do nº3 do artigo 35 do anexo 1 à lei nº 75/2013, 12 de setembro, concordo e homologo a informação, também considerando o parecer concordante da dirigente. Em conformidade atribui-se o apoio atual e submete-se a ratificação da CMB.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal.

### **Ponto 26 - PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL PARA AJUDA NO PAGAMENTO DA CAUÇÃO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Informação nº 9475 de 16/03/2026

#### **SITUAÇÃO PROBLEMA**

A habitação que o casal recentemente conseguiu assegurar apresenta um valor de renda mensal de 800€. Apesar de não lhes terem sido exigidos fiadores, foi-lhes solicitado o pagamento de 2.400€ a título de caução.

Considerando que, à data, apenas o requerente se encontrava a exercer atividade profissional, a necessidade de assegurar o pagamento deste montante elevado constituiu um esforço financeiro significativo para o agregado, agravando a sua já frágil situação económica.

Perante a urgência em garantir uma solução habitacional para o agregado e os dois filhos menores, o requerente apenas conseguiu efetuar o pagamento da caução através de um empréstimo concedido pela entidade patronal, com a condição de que o valor fosse restituído com a maior brevidade possível.

Deste modo, o agregado encontra-se atualmente numa situação de particular vulnerabilidade económica, acrescida pela responsabilidade de restituição do montante

emprestado, ao mesmo tempo que enfrenta os encargos mensais associados à nova habitação e às despesas inerentes à manutenção do agregado familiar.

## PARECER SOCIAL

Considerando que o agregado familiar apresenta baixos rendimentos e que a despesa associada à habitação, designadamente o pagamento da renda mensal, assume um peso significativo no orçamento familiar, verifica-se uma situação de fragilidade económica que poderá potenciar o agravamento da sua condição social.

Acresce que, para assegurar o acesso à atual habitação, o agregado teve de suportar o pagamento de uma caução de valor elevado, o que representou um esforço financeiro considerável, atendendo aos recursos económicos disponíveis.

Neste contexto, e atendendo à situação de vulnerabilidade em que o agregado se encontra, bem como à necessidade de prevenir o agravamento da sua situação socioeconómica e garantir a manutenção da atual solução habitacional, propõe-se a atribuição, por parte da Câmara Municipal de Benavente, de um apoio económico eventual destinado a compartilhar o pagamento da caução referente ao arrendamento da atual habitação, no valor de 1.200,00€, a efetuar através de transferência bancária.

(Número sequencial de cabimento 46999).

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio para a ajuda no pagamento de caução de arrendamento habitacional, por conter referências a “Dados Pessoais” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A Técnica Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

Sobre este assunto, a Sr<sup>a</sup> Presidente exarou o seguinte despacho: “Considerando a urgência da situação concreta não há tempo útil para submeter o pedido a deliberação da CMB, pelo que ao abrigo do nº3 do artigo 35 do anexo1 à lei nº 75/2013, 12 de setembro, concordo e homologo a informação, também considerando o parecer concordante da dirigente. Em conformidade atribui-se o apoio atual em causa e submeta-se a ratificação da CMB.”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal.

## **Ponto 27 - APOIO SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS**

Informação nº 9467 de 16/03/2026

PEDIDO FORMULADO: Alteração de escalão

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, a aluna deveria ser enquadrada no Escalão 2 (B).

Face ao exposto, e de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), propõe-se que a aluna possa ser integrada no Escalão B.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A Técnica Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

Sobre este assunto, a Srª Presidente exarou o seguinte despacho:” À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 9467 de 16/03/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão B à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 28 - APOIO SOCIAIS – AUXÍLIOS ECONÓMICOS**

Informação nº 9462 de 16/03/2026

PEDIDO FORMULADO: Alteração de escalão

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, art.º 12, n.º 1, os alunos provenientes de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação documental irregular têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem que os seus rendimentos se enquadram nos escalões 1 ou 2 do Abono de Família. Face ao exposto e em conformidade com o Regulamento Municipal de Apoios Sociais, designadamente o Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), propõe-se que o aluno seja integrado no Escalão A.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “Dados Pessoais” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação. Assinado por:

À consideração superior,

A Técnica Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

Sobre este assunto, a Sr<sup>a</sup> Presidente exarou o seguinte despacho: “À reunião.”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA PRESIDENTE apresentou o assunto em epígrafe.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 9462 de 16/03/2026 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Apoio Financeiro Permanente/Ordinário às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município de Benavente para 2026 – Retificação da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária do dia 23/02/2026 | Informação complementar
- Empreitada de “Reabilitação das Piscinas Municipais de Benavente – Eficiência Energética” - Revisão de Preços Definitiva – Manutenção / Aprovação
- Operação “Construção de 22 Fogos – Porto Alto, Samora Correia” - Regularização das Candidaturas ao Programa 1º Direito
- Proposta de não prosseguimento da Candidatura ao PRR – Operação “Aquisição e Reabilitação de 30 Fogos – Arneiro dos Corvos, Lote 72, Samora Correia”
- Loteamento 127/2023
- Loteamento 25/2024
- Loteamento 18/2025
- Realização do Festival Infantil de Folclore – Pedido de apoio
- Samora Equestre – 29 a 31 de maio – Pedido de apoio
- CAF – Atividades da Pascoa – Pedido de apoio
- ATIV’ART 2026 – Semanas Ativas
- Pedido de intervenção no interior do apartamento e substituição de porta exterior
- Apoio Sociais – Auxílios Económicos

Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.